Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Xaxim/SC, 20 de Maio de 2019

A/C Setor de Compras/Licitações

Solicito, por meio deste, a contratação por meio de licitação, de Serviços de Engenharia para elaboração de Projetos para Edificação, contemplando: Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, elétrico de baixa e alta tensão, preventivo de incêndio, climatização, rede lógica e telefônica, e projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica, drenagem pluvial, sinalização viária e acessibilidade.

Justifica-se a necessidade da contratação visto que o Município esta pleiteando junto a Caixa Econômica um financiamento no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões) e convênios junto com Governo Federal, que serão investidos em diversas obras, como: pavimentações asfálticas, obras do complexo esportivo, centro de convivência do idoso, creche, pavilhões para Parque de Máquinas, Centro de Eventos na Vila Diadema, Novo Terminal Rodoviário, Ginásio de Esportes no Bairro Chagas entre outras obras.

Considerando que o setor de engenharia possui apenas 4 (três) profissionais, 2 deles fazem carga horária de 20(vinte) horas, 1(uma) está entrando em período de férias e licença maternidade. Um dos profissionais de 20(horas) é responsável pela vistoria e liberação de alvarás, restando apenas 2 (duas) profissionais, uma de 20 horas e uma de 40 horas, as quais tem a responsabilidade de aprovação de projetos particulares, fiscalização de obras públicas, e ainda elaboração de novos projetos.

Justifica-se assim a terceirização dos serviços, pois das obras citadas acima, a maioria não possui projeto, como: Centro de Eventos, Pavilhão Parque de Máquinas, Ginásio do Bairro Chagas e Creche e as pavimentações, e devido a urgência para encaminhamento do plano para o financiamento, o setor de engenharia não terá mão de obra suficiente para a demanda de projetos.

Sem para o momento.

Melchior Berté
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 569/2019

0003

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 40101 - Sec. de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **Melchior Berté**
LOCAL DE ENTREGA: -
OBJETO/FINALIDADE: Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio para atendimento as necessidades da municipalidade

OBSERVAÇÕES: contratação de Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio para atendimento as necessidades da municipalidade

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12000	Un	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações (02-99-13699)	18,6300	223.560,00
2	42000	Un	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade. (02-99-13700)	1,3300	55.860,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**279.420,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

28/05/2019

Melchior Berté

☐ - **DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ - **INDEFERIDO** - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unit. Eduardo Simonatto	Preço Unit. Arqtop	Preço Unit. F.L. do Brasil	Preço Unit. Duottê	Média	Total Estimado
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações.	Metro quadrado (m²)	12.000	9,50	22,00	22,50	20,50	18,63	223.500,00
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	Metro quadrado (m²)	42.000	1,05		1,45	1,50	1,33	56.000,00
									279.500,00

Xaxim, 28 de maio de 2019

Ediane G. de Almeida
Diretora Geral

0004

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: ARQTOP ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 27.028.477/0001-31

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: PRISCILA CAVALHEIRO

TELEFONE: (49) 9 99545554

DATA DA COTAÇÃO: 22/05/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo de prevenção e combate a incêndio	m²	20.000	22,00	440.000,00
2	elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, projetos de drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	m²	50.000		

1 – Os serviços acima devem compreender além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos e cronogramas físico-financeiros, de acordo com legislação vigente;

2 – A proponente deverá fornecer para cada projeto contratado, 2 vias de todo o material impresso e arquivos digitais, ART de orçamento de projeto quitada.

Priscila Cavalheiro

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

Gmail LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO

2 mensagens

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com> 21 de maio de 2019 15:07
Para: priscila_arq@hotmail.com

boa tarde

conforme contato, encaminho em anexo Planilha para Proposta de Preço para fins de elaboração de licitação para Elaboração de Projetos.

qualquer dúvida estamos a disposição.

--
Att
Clodoaldo
Setor de Licitações do Município de Xaxim
(49) 3353 8201 - 3353 8208

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROJETOS.doc
37K

Priscila C. <priscila_arq@hotmail.com> 22 de maio de 2019 17:05
Para: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Boa tarde

Segue cotação conforme solicitação.

Att

Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROJETOS.doc
131K

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: F.L. do BRASIL LTDA

CNPJ: 04.042.944/0001-82

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: LAÉRCIO SBARAINI

TELEFONE: 3353 2610

DATA DA COTAÇÃO: 27/05/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo de prevenção e combate a incêndio	m²	20.000	22,50	450.000,00
2	elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, projetos de drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	m²	50.000	1,45	72.500,00

1 – Os serviços acima devem compreender além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos e cronogramas físico-financeiros, de acordo com legislação vigente;

2 – A proponente deverá fornecer para cada projeto contratado, 2 vias de todo o material impresso e arquivos digitais, ART de orçamento de projeto quitada.

F.L.DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 04.042.944/0001-82
Rua Odilio Ogliari, 25-D
Bairro Industrial Lunardi
89825-000 - Xaxim/SC

ASSINATURA RESP. REPRESENTANTE EMPRESA

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Orçamento

De : FL do Brasil Brasil <fldobrasil@yahoo.com> Seg, 27 de mai de 2019 11:12

Assunto : Orçamento 1 anexo

Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Responder para : FL do Brasil Brasil <fldobrasil@yahoo.com>

Segui orçamento da L do Brasil

Att.

FL do Brasil Ltda - ME
(49) 3353-2610
fldobrasil@yahoo.com



Orçamento.png
430 KB

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: DUOTTÊ ARQUITETURA E ENGENHARIA

CNPJ: 21.192.956/0001-02

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Eng. Maicon Schneider

TELEFONE: 99127-7610

DATA DA COTAÇÃO: 27/05/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo de prevenção e combate a incêndio	m²	20.000	20,50	410.000,00
2	elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, projetos de drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	m²	50.000	1,50	75.000,00

1 – Os serviços acima devem compreender além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos e cronogramas físico-financeiros, de acordo com legislação vigente;

2 – A proponente deverá fornecer para cada projeto contratado, 2 vias de todo o material impresso e arquivos digitais, ART de orçamento de projeto quitada.

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

Gmail LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO

4 mensagens

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com> 21 de maio de 2019 15:07
Para: eng.maicom@hotmail.com

boa tarde

conforme contato, encaminho em anexo Planilha para Proposta de Preço para fins de elaboração de licitação para Elaboração de Projetos.

qualquer dúvida estamos a disposição.

--
Att
Clodoaldo
Setor de Licitações do Município de Xaxim
(49) 3353 8201 - 3353 8208

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROJETOS.doc
37K

Maicon schneider <eng.maicom@hotmail.com> 27 de maio de 2019 09:17
Para: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>, "elis.arq@hotmail.com" <elis.arq@hotmail.com>

Anexo Proposta

Maicon Schneider
Eng. Civil - CREA/SC 15.9967-8
49 99127-7610

De: Maicon schneider <eng.maicom@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 16:09
Para: elis.arq@hotmail.com
Assunto: ENC: COTAÇÃO DE PREÇO

Maicon Schneider
Eng. Civil - CREA/SC 15.9967-8
49 99127-7610

De: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 16:07
Para: eng.maicom@hotmail.com
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROJETOS.doc
38K

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com> 27 de maio de 2019 09:23
Para: Maicon schneider <eng.maicom@hotmail.com>

Cc: "elis.arq@hotmail.com" <elis.arq@hotmail.com>

Recebido. Obrigado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maicon schneider <eng.maicom@hotmail.com> 27 de maio de 2019 11:00
Para: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Maicon Schneider
Eng. Civil - CREA/SC 15.9967-8
49 99127-7610

De: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 27 de maio de 2019 10:23
Para: Maicon schneider
Cc: elis.arq@hotmail.com
Assunto: Re: COTAÇÃO DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROJETOS.doc
38K

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: EDUARDO SIMONATO.

CNPJ: 659.408.229-91

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ENG. EDUARDO SIMONATO.

TELEFONE: (49) 3353-4615

DATA DA COTAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo de incêndio.	m²	20.000	9,50	190.000,00
2	elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, projetos de drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	m²	50.000	1,05	52.500,00

1 – Os serviços acima devem compreender além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos e cronogramas físico-financeiros, de acordo com legislação vigente;

2 – A proponente deverá fornecer para cada projeto contratado, 2 vias de todo o material impresso e arquivos digitais, ART de orçamento de projeto quitada.

EDUARDO SIMONATO
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 659.408.229-91

Gmail LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO

4 mensagens

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com> 21 de maio de 2019 15:10
Para: edusimonato@yahoo.com.br

boa tarde

conforme contato, encaminho em anexo Planilha para Proposta de Preço para fins de elaboração de licitação para Elaboração de Projetos.

qualquer dúvida estamos a disposição.

att.
--
Att
Clodoaldo
Setor de Licitações do Município de Xaxim
(49) 3353 8201 - 3353 8208

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROJETOS.doc
37K

Eduardo Simonato <edusimonato@yahoo.com.br> 27 de maio de 2019 09:47
Para: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Bom dia.
Segue cotação de preço que foi solicitado.
Favor repassar para o Adriano também que ele havia me solicitado para passar pra ele mas não tenho o email dele.
Obrigado.
att

Eduardo Simonato
Crea/SC/ 038.383-0
Rua Rio Grande, 701, Centro, Sala 102
Fone (49) 3353-4615

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROJETOS.doc
37K

LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com> 27 de maio de 2019 10:01
Para: Eduardo Simonato <edusimonato@yahoo.com.br>

Bom dia. Recebemos. Obrigado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eduardo Simonato <edusimonato@yahoo.com.br> 28 de maio de 2019 17:52
Para: LICITACOES XAXIM <licitaxaxim@gmail.com>

Boa Tarde.
Segue planilha alterada do orçamento.
att

Eduardo Simonato
Crea/SC/ 038.383-0
Rua Rio Grande, 701, Centro, Sala 102
Fone (49) 3353-4615

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROJETOS.doc
38K

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO EM EXERCÍCIO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

Processo Adm. nº: 70/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital. / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: parcelado
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: vide edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12000,000	Un	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações (02-99-13699)	18,6300	223.560,00
2	42000,000	Un	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade. (02-99-13700)	1,3300	55.860,00
			Total Geral ------>	19,9600	279.420,00

Xaxim, 29 de Maio de 2019.

Ediane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

ADRIANO IVO BORTOLANZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0016

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Em Exercício, ADRIANO IVO BORTOLANZA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 70/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Edital. / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: parcelado
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: vide edital
I - Objeto da Licitação: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	1,00

Xaxim, 29 de Maio de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

0017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 70/2019
Data do Processo Adm.: 29/05/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	395.926,44	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 29/05/19

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2019

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal em exercício, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 070/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 005/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia** XX **de junho de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia XX de junho de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO E ANEXOS

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio para atendimento as necessidades da municipalidade,** na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.
2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.1. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

3.1.1. **Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia XX de junho de 2019.**

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia XX de junho de 2019, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

b) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

d) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando tiver) dos itens, preço unitário e preço total do item.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.6 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

7.7 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

b) Registro do Responsável Técnico da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, da região a que estiver vinculada, sendo que o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.

b.1) O Responsável Técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, comprovando das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

b.2) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Xaxim;

c) Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente pelo menos um Engenheiro Civil, e um Arquiteto Urbanista, ambos devidamente registrados no conselho competente de cada profissão.

c.1) a comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa, poderá ser das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório.

d) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado (elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, preventivo de incêndio e/ou elétrico, e pavimentação), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

e) Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado e qualificado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9. **Dos Lances Verbais:**

8.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. **Do Julgamento:**

8.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
8.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
8.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
8.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2. Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços

registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

13.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com cada projeto, devendo a empresa contratada apresentar num prazo de 15(quinze) dias o projeto arquitetônico e memorial de cálculo, para aprovação. Os prazos para a conclusão das demais fases dos projetos serão combinados de acordo com a necessidade e projetos a serem solicitados, bem como com a necessidade de aprovação nos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionária de Energia, entre outros).

14.2. A entrega final de cada projeto será considerada após a aprovação nos órgãos competentes necessários.

14.2.1. Na entrega final a licitante vencedora deverá fornecer todos os documentos impressos, em 4(quatro) vias, sendo: pranchas com todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e memoriais de cálculo, cronograma físico financeiros, tabela de BDI adotada, bem como todas as ART's quitadas, e arquivos digitais.

14.2.2. **Todos os projetos, planilhas de orçamentos e cronograma, deverão ser apresentadas no padrão Caixa Econômica.**

14.3. A licitante vencedora deverá antes de finalizar o projeto, passar pela aprovação e revisão do mesmo, obrigando-se a reparar ou realizar as alterações solicitadas nos projetos, adequando a realidade e necessidade do Município, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

14.4. Os projetos deverão obedecer aos parâmetros e normas técnicas dos órgãos regulamentadores, Corpo de Bombeiros, Iguaçu Energia e demais órgãos os quais os projetos necessitam passar pela aprovação, que ficará sob responsabilidade da empresa vencedora realizar os protocolos, bem como emissão e pagamento das guias.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

14.5. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

14.6. A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega final de cada projeto, mediante a apresentação de todos os documentos (projetos, planilhas e memoriais) e Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão recebedor do objeto licitado.

15.1.1. O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, a critério do município e andamento dos projetos, proporcionalmente ao percentual de conclusão dos mesmos.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2.o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3.A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1.O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

17. DISPOSIÇÕES GERAI

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 29 de maio de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade.

2. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

2.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no escopo do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unit. máximo
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações.	Metro quadrado (m²)	12.000	18,63
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	Metro quadrado (m²)	42.000	1,33

2.1 Os serviços acima devem compreender, além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas de quantitativos e memorial de cálculo (referência de valor utilizar preferencialmente tabela SINAPI), memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos, cronograma-físico financeiro.

2.2 Para os projetos relacionados no item 01, deverão compreender quando necessário, projetos arquitetônicos, estrutural (incluindo contenções quando necessário), elétricos de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, climatização, rede lógica e telefônica, e imagens em 3D das fachadas quando solicitado.

2.3 Para os projetos relacionado no item 02, deverão compreender quando necessário, projetos de pavimentação asfáltica ou poliédrica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios e acessibilidade.

2.4 Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

2.5 Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos pela Caixa Econômica.

2.6 Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora.

2.7 A empresa vencedora deverá apresentar, quando da entrega final do projeto, 4(quatro) vias impressas de toda a documentação: pranchas de todos projetos, planilhas e memoriais, ART's de Projeto e Orçamento.

2.7.1 Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

2.8 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os requisitos fornecidos pelo Município, para cada Obra.

2.9 Na elaboração de cada projeto, a vencedora deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionaria de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

2.10 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.11 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com cada projeto, devendo a empresa contratada apresentar num prazo de 15(quinze) dias o projeto arquitetônico e memorial de cálculo, para aprovação. Os prazos para a conclusão das demais fases dos projetos serão combinados de acordo com a necessidade e projetos a serem solicitados, bem como com a necessidade de aprovação nos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionária de Energia, entre outros).

4.2 A entrega final de cada projeto será considerada após a aprovação nos órgãos competentes necessários.

4.3 Na entrega final a licitante vencedora deverá fornecer todos os documentos impressos, em 4(quatro) vias, sendo: pranchas com todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e memoriais de cálculo, cronograma físico financeiros, tabela de BDI adotada, bem como todas as ART's quitadas, e arquivos digitais.

4.3.1 Todos os projetos, planilhas de orçamentos e cronograma, deverão ser apresentadas no padrão Caixa Econômica.

4.4 A licitante vencedora deverá antes de finalizar o projeto, passar pela aprovação e revisão do mesmo, obrigando-se a reparar ou realizar as alterações solicitadas nos projetos, adequando a realidade e necessidade do Município, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

4.5 Os projetos deverão obedecer aos parâmetros e normas técnicas dos órgãos regulamentadores, Corpo de Bombeiros, Iguaçu Energia e demais órgãos os quais os projetos necessitam passar pela aprovação, que ficará sob responsabilidade da empresa vencedora realizar os protocolos, bem como emissão e pagamento das guias

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com o item 15 do edital.

6. DA GARANTIA

6.1 Os serviços realizados terão garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**
Representante Legal:	**CPF:**
Dados Bancários: **Conta:**	**Agência:**

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 069/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade.**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações.	Metro quadrado (m^2)	12.000		
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	Metro quadrado (m^2)	42.000		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

0042

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2019

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 034/2019

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47 e portador da cédula de identidade nº 4525050, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, n° 304, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 070/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total Estimado
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações.	Metro quadrado (m²)	12.000		
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	Metro quadrado (m²)	42.000		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

1.2 Os serviços acima devem compreender, além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas de quantitativos e memorial de cálculo (referência de valor utilizar preferencialmente tabela SINAPI), memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos, cronograma-físico financeiro.

1.3 Para os projetos relacionados no item 01, deverão compreender quando necessário, projetos arquitetônicos, estrutural (incluindo contenções quando necessário), elétricos de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, climatização, rede lógica e telefônica, e imagens em 3D das fachadas quando solicitado.

1.4 Para os projetos relacionado no item 02, deverão compreender quando necessário, projetos de pavimentação asfáltica ou poliédrica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios e acessibilidade.

1.5 Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

1.6 Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos pela Caixa Econômica.

1.7 Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora.

1.8 A empresa vencedora deverá apresentar, quando da entrega final do projeto, 4(quatro) vias impressas de toda a documentação: pranchas de todos projetos, planilhas e memoriais, ART's de Projeto e Orçamento.

1.8.1 Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

1.9 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os requisitos fornecidos pelo Município, para cada Obra.

1.10 Na elaboração de cada projeto, a vencedora deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionaria de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

1.11 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.12 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com cada projeto, devendo a empresa contratada apresentar num prazo de 15(quinze) dias o projeto arquitetônico e memorial de cálculo, para aprovação. Os prazos para a conclusão das demais fases dos projetos serão combinados de acordo com a necessidade e projetos a serem solicitados, bem como com a necessidade de aprovação nos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionária de Energia, entre outros).

3.2 A entrega final de cada projeto será considerada após a aprovação nos órgãos competentes necessários.

3.2.1 Na entrega final a licitante vencedora deverá fornecer todos os documentos impressos, em 4(quatro) vias, sendo: pranchas com todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e memoriais de cálculo, cronograma físico financeiros, tabela de BDI adotada, bem como todas as ART's quitadas, e arquivos digitais.

3.2.2 **Todos os projetos, planilhas de orçamentos e cronograma, deverão ser apresentadas no padrão Caixa Econômica.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2019

3.3 A licitante vencedora deverá antes de finalizar o projeto, passar pela aprovação e revisão do mesmo, obrigando-se a reparar ou realizar as alterações solicitadas nos projetos, adequando a realidade e necessidade do Município, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

3.4 Os projetos deverão obedecer aos parâmetros e normas técnicas dos órgãos regulamentadores, Corpo de Bombeiros, Iguaçu Energia e demais órgãos os quais os projetos necessitam passar pela aprovação, que ficará sob responsabilidade da empresa vencedora realizar os protocolos, bem como emissão e pagamento das guias.

3.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega final de cada projeto, mediante a apresentação de todos os documentos (projetos, planilhas e memoriais) e Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão recebedor do objeto licitado.

4.1.1 O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, a critério do município e andamento dos projetos, proporcionalmente ao percentual de conclusão dos mesmos.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula nº ____.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 034/2019, que desta Ata faz parte integrante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 034/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 034/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Subprocurador-Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Nº. Publ. 1696 / 2019
Data da Publ. 04 / 01 / 19
Data Saída 04 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bertoncello

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 0005/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2019, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 – Nilva da Silveira Biffi (CPF: 646.155.709-10) Membro Titular;

2 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;

3 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 070/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio para atendimento as necessidades da municipalidade.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 28 de maio de 2019. **Adriano Ivo Bortolanza.** Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA DE
XAXIM

0057

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2019

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 070/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019, que tem por objeto o **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio para atendimento as necessidades da municipalidade,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Fornecedor Registrado e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 29 de maio de 2019.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	70/2019
Processo de Licitação:	70/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	34/2019-PR
Data do Processo:	29/05/2019
Data da Abertura das Propostas:	29/05/2019
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 30/05/19

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019

Nº. Publ. 4521 / 2019
Data da Publ. 31 / 05 / 19
Data Saída 31 / 06 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortonello

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 070/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio para atendimento as necessidades da municipalidade.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 13 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 30 de maio de 2019. **Adriano Ivo Bortolanza.** Prefeito Municipal em Exercício.

Sexta-Feira ↓15C ↑20C
Pancadas de Chuva pela Manhã

Sábado ↓14C ↑22C
Pancadas de Chuva a Tarde

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
 - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 034/2019 - Processo Licitatório nº 070/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **13 / JUN / 2019**

Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio para atendimento as necessidades da municipalidade

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Administração
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347

EDITAL E AVISOS

30/05/2019 - Edital Proc 070 2019 PR 034 2019 - Projetos de Engenharia [0,3MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

30/05/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

Informações

O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o número do seu pedido para posterior emissão da certidão.

DADOS PARA *DOWNLOAD* DA CERTIDÃO

Número do Pedido: 122408
Tipo de Certidão: Cível
CNPJ Consultado: 33.041.894/0001-17

Resumo do Pedido

NOME: HELP SERVIÇOS ELETRONICOS E TELECOM EIRELI
CNPJ: 33.041.894/0001-17

E-mail informado para envio das instruções: anderson.helpcorp@gmail.com

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Publicação Nº 2040093

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 070/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019
TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio para atendimento as necessidades da municipalidade.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 13 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 30 de maio de 2019. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0017/2019

Publicação Nº 2039348

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0017/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas, tachões e placas para sinalização viária horizontal e vertical em ruas do Município de Xaxim, conforme Manual de Sinalização do Contran.
Fornecedor:

Item	Empresa
2,3,9	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
5	QUIMICASOL EIRELI-EPP
4,8	ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL
1	VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
6,7,10,11,12,13	WILLIAN PABLO LAMPERTI-ME

Valor Total estimado da Ata: R$ 327.739,80 (Trezentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 29/05/2019 a 29/05/2020.
Licitação: Processo de Compra 049/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 020/2019.
Xaxim/SC, 29 de maio de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Joinville, 05 de junho de 2019.

Ao Senhor
Pregoeiro do Pregão Presencial nº 034/2019
Rua Rui Barbosa, 347 – Centro– Xaxim– SC.
CEP: 89.825-000

Ofício GERFISC nº 74/2019 CAU/SC

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2019 do Município de Xaxim.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
URGENTE

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, neste ato representado pelo Arquiteto Fiscal Sr. **LEONARDO VISTUBA KAWA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na redação dos artigos 41, § 2º, da Lei 8.666/1993 e 18, do Decreto nº 5.450/2005, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

FIS. 01
CAU/SC

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é adequada à espécie, porquanto visa corrigir vício de origem contido no instrumento convocatório, bem como é tempestiva, porque foi observado o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, conforme disposição dos artigos 41, § 2º, da Lei 8.666/1993 e 18, do Decreto nº 5.450/2005 e do item 9º do Edital.

Ademais, a presente impugnação respalda-se no direito de petição constitucionalmente assegurado, o qual permite a postulação da imediata suspensão da sessão de pregão designada, bem como a anulação do pregão em referência e do contrato eventualmente a ser firmado.

II. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Inicialmente, destaca-se que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, instituído pela Lei 12.378/2010, tem por funções, ademais de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela segurança da sociedade, fomentar a instituição de políticas públicas, preservar o meio ambiente e o patrimônio histórico e promover a inclusão social.

Dessa feita, tendo o CAU/SC identificado ilegalidade no Edital em questão, solicita-se que o Ilustríssimo Senhor Pregoeiro providencie desde já o seu pronto saneamento.

Esta insurgência é contra a modalidade de licitação definida pela Administração no processo licitatório em comento, cujo objeto é a contratação de serviços de natureza intelectual por meio de PREGÃO PRESENCIAL, em que o critério de julgamento é o "menor preço", em desconformidade com nosso ordenamento jurídico.

Isto porque o pregão é a modalidade licitatória adequada exclusivamente para a contratação de bens e serviços comuns (art. 1º, Lei nº 10.520/2002). Desse modo, **serviços de natureza intelectual, especialmente serviços complexos de arquitetura e urbanismo e engenharia (tal como aqueles almejados na licitação em apreço) não podem ser definidos como "comuns"**, como se passa a demonstrar.

Inicialmente, de se atentar para a redação do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993:

> Art. 13, Lei 8.666 - **Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a**:
> I - **estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos**;

> II - **pareceres, perícias e avaliações em geral**;
> III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> IV - **fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços**;
> V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> VII - **restauração de obras de arte e bens de valor histórico**.
> § 1º **Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração**. (**Grifo nosso**)

Quanto à realização de licitações para a contratação de obras e serviços de arquitetura e urbanismo e engenharia, cabe citar-se também a redação do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993:

> Art. 7º, Lei 8.666 - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
> I - projeto básico;
> II - projeto executivo;
> III - execução das obras e serviços.
> § 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.
> § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Dessa feita, percebe-se que a própria Lei de Licitações é clara quanto à complexidade dos serviços de arquitetura e urbanismo e engenharia em geral, exigindo a prévia aprovação de projeto básico para a instauração de processo licitatório (art. 7º, § 2º, I) bem como classificando-os como "serviços técnicos profissionais especializados" (art. 13) – os quais, pela própria definição, não poderiam ser considerados "serviços comuns" para fins de sua contratação mediante pregão.

Aliás, a Lei é expressa quanto a estes serviços de natureza intelectual deverem ser contratados preferencialmente mediante concurso (art. 13, § 1º).

Ora, de fato a elaboração de estudos e projetos, o gerenciamento, a supervisão e a fiscalização de obras são atividades essencialmente técnicas, de natureza predominantemente intelectual. São, assim, trabalhos de concepção e execução futura, que não podem ser contratados apenas com base no preço.

Em consonância com a legislação, Joel de Menezes Niebuhr[1] ensina:

> O caput do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 permite que o pregão seja utilizado em licitações cujos objetos constituam aquisição de bens ou prestação de serviços, ambos considerados comuns. **Em vista disso, em princípio, excluía-se da incidência da modalidade pregão as obras e serviços de engenharia, que normalmente são, por natureza, complexas, demandando, de acordo com inciso I do § 1º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, a realização prévia de projeto básico**.
> (...)
> Em síntese, por princípio, obras e serviços de engenharia não devem ser licitados por meio de pregão, porquanto costumam revestir-se de natureza complexa, dependente de projeto básico e outras especificações técnicas incompatíveis com conceito de serviço comum.
> (...)
> No entanto, admite-se, ainda que excepcionalmente, obras e serviços de engenharia de natureza comum, com características simples, que não demandam especificações técnicas demasiadamente complexas, por efeito do que é permitido utilizar o pregão em relação a elas, como ocorre, por exemplo, com o serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, na esteira do Acórdão nº 817/2005 do Tribunal de Contas da União.
> (...)
> Reforça essa tese o fato de que o próprio Decreto Federal permitiu, no item 20 do seu anexo II, a utilização do pregão para manutenção predial, o que, a todas as luzes, qualifica-se como serviço de engenharia. Logo, a proibição contida no artigo 5º do Decreto Federal não é absoluta tanto que ele próprio prevê exceção. Tal exceção deve ser ampliada para todos os casos em que obra ou serviço de engenharia possa ser qualificado como espécie de serviço comum, prestigiando a Lei nº 10.520/02 em detrimento do Decreto Federal nº 3.555/00. (**Grifo nosso**)

Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2] explica:

> **Mesmo que a lei ou decreto não venham estabelecer vedação ao uso do pregão para licitar serviço de engenharia, parece incorreto classificá-lo como comum. Serviço de engenharia é, nos termos da compreensão exposta – quando exigível profissional e essa atividade for preponderantemente em custo e complexidade –, serviço não-comum**. (**Grifo nosso**)

Jair Eduardo Santana[3] complementa:

> **A proibição expressa da contratação de obras por meio da seta modalidade licitatória, em princípio, seria dispensável, na medida em que a própria Lei nº 10.520/02, ao estabelecer a finalidade do pregão, deixa claro seu uso para aquisição de bens e prestação de serviços comuns.** (**Grifo nosso**)

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial eletrônico. 5. ed. Curitiba: Zênite, 2008. Pags. 74 e 81-82.
[2] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. Páginas 419.
[3] SANTANA, Jair Eduardo. Pregão presencial e eletrônico: sistema de registro de preços: manual de implantação, operacionalização e controle. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. Página 94.

Nesse contexto, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região tem reiteradamente afastado a adoção do pregão para contratação de serviços afeitos à arquitetura e urbanismo e à engenharia, conforme se observa:

> **ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES. PREGÃO. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO. ENGENHARIA. SERVIÇO COMUM. NÃO CARACTERIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA MODALIDADE. ILEGALIDADE DO ATO.**
> 1. O mandado de segurança é o remédio cabível para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça, segundo o art. 1º da Lei n. 12.016/2009. **2. A licitação na modalidade de pregão, na forma da Lei 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, considerando-os como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado". 3. Hipótese em que o termo de referência contempla atividades que se sobrepõem àquelas admitidas para a licitude do procedimento licitatório por pregão, uma vez que demandam evidente qualificação técnica específica, o que acarreta o reconhecimento da ilegalidade do pregão promovido pelo impetrado.**
> (TRF4 5012156-30.2017.4.04.7100, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017). (**Grifo nosso**)

> **ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**
> **1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para contratação de supervisão de obras do Programa CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária, eis que exigem serviços de engenharia.**
> (TRF4, APELREEX 5059812-56.2012.4.04.7100, QUARTA TURMA, Relator CAIO ROBERTO SOUTO DE MOURA, juntado aos autos em 18/07/2013). (**Grifo nosso**)

> **ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS. INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE.**
> **1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização dos serviços de execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas, eis que exigem serviços de engenharia.**

(TRF4, AC 5004807-37.2012.4.04.7104, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 26/06/2013). (**Grifo nosso**)

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PERANTE O JUÍZO ESTADUAL. COMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DA CAUSA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MODALIDADE LICITATÓRIA INADEQUADA AO OBJETO DO CERTAME. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O REEXAME NECESSÁRIO.
O Mandado de Segurança que impugnou licitação promovida por sociedade de economia, nos termos da legislação vigente à época da impetração (art. 2º da Lei nº 1.533/51), era da competência Justiça Estadual. **Sentença concessiva da segurança para anular o certame, vista a evidente inadequação da modalidade utilizada - Pregão Eletrônico - para licitar obras e serviços de engenharia (art. 5º do Decreto 3.555/00)**, mantida pelos próprios fundamentos. Vigente legislação nova no curso do processo (art. 2º da Lei nº 12.016/09) é de ser aplicada à causa, restando competente para apreciar a remessa oficial este Tribunal Regional Federal. Remessa Oficial improvida.
(TRF4, REOAC 0011803-84.2012.4.04.9999, QUARTA TURMA, Relator JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, D.E. 11/01/2013). (**Grifo nosso**)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO. OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
Na hipótese, em princípio, há ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização de serviços destinados à edificação de um abatedouro de frangos (0322.745-03/2010) e à ampliação do Centro de Convivência do Idoso do Município de Salvador das Missões (348.896-89/2010). Tais serviços não são comuns, porque há complexidade na edificação dos mesmos.
(TRF4, AG 5010028-70.2012.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 06/09/2012).

Todavia, se reconhece existir linha de entendimento no sentido de que excepcionalmente seria possível a contratação de serviços de arquitetura e urbanismo e engenharia mediante a modalidade licitatória pregão. Mesmo para esta corrente, no entanto, esta contratação dependeria de tratar-se de serviço de fácil caracterização, que não comporta variações de elaboração relevantes e que pode ser executada mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos.

Não é este, contudo, o caso do objeto ora licitado - *a prestação serviços de engenharia para* ***elaboração de projetos*** *arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio* –, que possibilitam a contratada a livre definição de soluções técnico-construtivas, observadas as diretrizes básicas estipuladas pela Prefeitura Municipal de Xaxim.

Dessa feita, impõe-se a aplicação de outras modalidades de licitação e outros critérios de julgamento para a contratação em apreço, os quais estão previstos na Lei nº 8.666/1993, sugerindo-se o prestígio pelo concurso, na esteira da previsão do artigo 13, § 1º, desta Lei.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, ora impugnante, na defesa da profissão de arquitetura e urbanismo e da sociedade enquanto um todo, pugna pela adequação da modalidade de licitação e do tipo de critério de julgamento para a realização da contratação em apreço, sugerindo a adoção da modalidade concurso, na esteira da previsão do artigo 13, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Importa mencionar a disposição do artigo 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005: *"Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas".*

Ainda assim, caso este não seja o entendimento de Vossa Senhoria, requer que a presente impugnação, em conjunto com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2019, seja remetida à instância superior, para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame, até a publicação da decisão definitiva.

Na ausência de pronunciamento e de modificação do Edital em comento, a esta autarquia caberá, em defesa da profissão, adotar as providências cabíveis, inclusive o envio de notificação ao Tribunal de Contas ou a propositura de ação judicial.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Leonardo Vistuba Kawa
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC

Leonardo Vistuba Kawa
Arquiteto e Urbanista
Fiscal CAU/SC
CAU nº A55071-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

10070

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074125

Data da Inscrição: 05/06/2019	**Data da Renovação:**	**Validade:** 05/06/2020

Razão Social: 8147 - ARQTOP ARQUITETURA LTDA — **Data do Cadastro:** 08/11/2018
Endereço: Rua JOSÉ BORTOLACCI, 380, TERREO0
Bairro: Centro **Cidade:** Ponte Serrada **UF:** SC **CEP:** 89683-000
Telefone/Fax: 4999710909 / **e-mail:** beguin_arqui@hotmail.com
CNPJ: 27.028.477/0001-31
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1345	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
1346	71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ARQTOP ARQUITETURA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0555742-7	27.028.477/0001-31	03/02/2017	03/02/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE BORTOLACCI, 380-TERREO 0, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, 89.683-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSULTORIA E DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MAURICIO RENAN MENDES 051.007.389-10	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
PRISCILA CAVALHEIRO 063.779.539-33	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 03/02/2017 Número: 20178546780
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de junho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

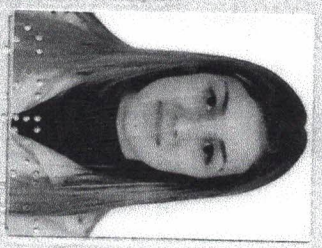
Documento Assinado Digitalmente 05/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 177758/2019-01 na consulta de processos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Priscila Cavalheiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREEN & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.129.640

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/SET/2013

NOME PRISCILA CAVALHEIRO

FILIAÇÃO GILBERTO ALVES CAVALHEIRO
ROZÉLIA TEREZINHA BOITA

NATURALIDADE
XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO
14/ABR/1987

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 628 LV 002 FL 242
CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC
"COM AVERB. DIVÓRCIO"

CPF 063.779.539-33

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

XAXIM - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREEN & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 06 / 2013
SERVIDOR RESPONSÁVEL 806

CONTRATO SOCIAL
ARQTOP ARQUITETURA LTDA

Pelo presente instrumento particular, MAURICIO RENAN MENDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1990, SOLTEIRO, ARQUITETO, CPF nº 051.007.389-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.894.135, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE BORTOLACCI, 380, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000, BRASIL

PRISCILA CAVALHEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/04/1987, DIVORCIADA, ARQUITETA, CPF nº 063.779.539-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.129.640, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JULIO LUNARDI, 99, PRIMAVERA, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial ARQTOP ARQUITETURA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA JOSE BORTOLACCI, 380, TERREO 0, CENTRO, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSULTORIA E DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MAURICIO RENAN MENDES	50.000	R$	50.000,00
2	PRISCILA CAVALHEIRO	50.000	R$	50.000,00
TOTAL		**100.000**	**R$**	**100.000,00**

Parágrafo Único: O capital social integralizado neste ato é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente nacional e o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) à integralizar até 10/01/2019, sendo que:
1 - MAURICIO RENAN MENDES integraliza R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) neste ato e integralizará R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até 10/01/2019, em moeda corrente nacional.

Mauricio Renan Mendes

Priscila Cavalheiro

CONTRATO SOCIAL
ARQTOP ARQUITETURA LTDA

2 - PRISCILA CAVALHEIRO integraliza R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) neste ato e integralizará R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até 10/01/2019, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAURICIO RENAN MENDES , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PRISCILA CAVALHEIRO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

Mauricio Renan Mendes

Priscila Cavalheiro

CONTRATO SOCIAL
ARQTOP ARQUITETURA LTDA

preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de PONTE SERRADA - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PONTE SERRADA SC, 19 de janeiro de 2017.

Mauricio Renan Mendes

MAURICIO RENAN MENDES
CPF: 051.007.389-10

Priscila Cavalheiro

PRISCILA CAVALHEIRO
CPF: 063.779.539-33

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2017 SOB Nº: 42205557427
Protocolo: 17/854685-2, DE 03/02/2017

ARQTOP ARQUITETURA LTDA

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

A **ARQTOP ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.028.477/00001-31**, com sede à **RUA JOSÉ BORTOLACCI, 380**, na cidade de **PONTE SERRADA/ SC**, por seu representante legal, portador do CPF n° **063.779.539-33**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, 05 de junho de 2019
(Local e data)

PRISCILA CAVALHEIRO
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ARQTOP ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 27.028.477/0001-31
R. José Bortolacci 380 Térreo Centro
CEP 89.663-000 Ponte Serrada - SC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

ARQTOP ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ n.º **27.028.477/0001-31**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **PRISCILA CAVALHEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **5.129.640** e do CPF n.º **063.779.539-33**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 05 de junho de 2019
(Local e data)

ARQTOP ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 27.028.477/0001-31
R. José Bortolacci 380 Térreo Centro
CEP 89.825-000 Ponte Serrada - SC

PRISCILA CAVALHEIRO
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Engeobra

0078

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019. PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, SC.

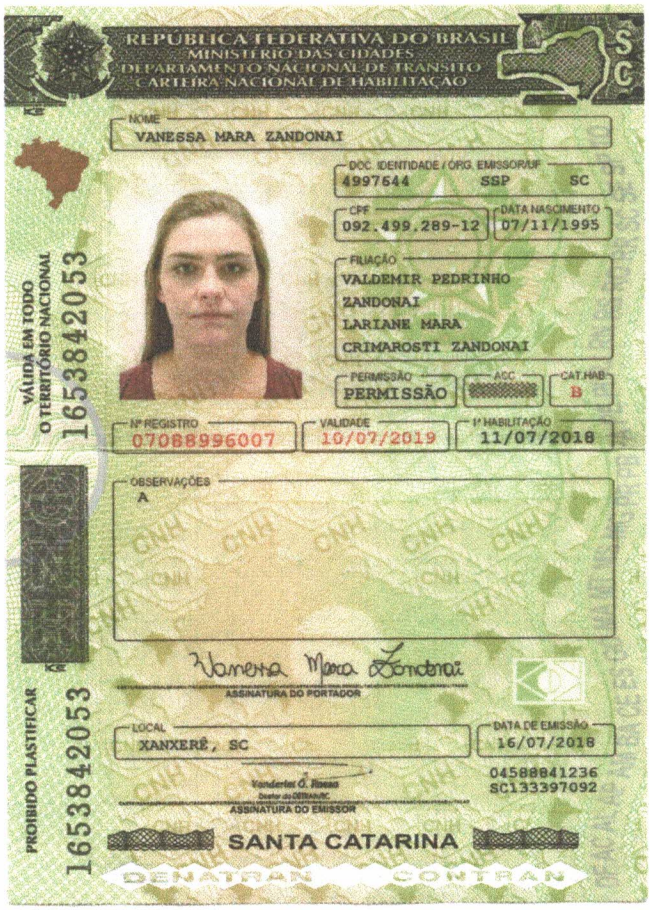
Credenciamos a Srta **VANESSA MARA ZANDONAI** portador(a) do RG nº. **4.997.644** e do CPF nº. **092.499.289-12** a participar da licitação instaurada pelo Município de Abelardo Luz, SC, sob a modalidade acima, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, bem como formular propostas verbais, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Xanxerê, 12 de junho de 2019.

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
3.720.835 – SSP/SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 06 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Razão Social: **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**
Endereço: **RUA PRIMO TACCA, 350 – BAIRRO TACCA**
Cidade/Estado: **XANXERÊ/SC**
CNPJ: **26.831.579/0001-28**



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 06 / 2013
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1985, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 044.122.949-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3720835, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R PRIMO TACCA, 350, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

EGIDIO FRESCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MESTRE DE OBRAS, CPF nº 075.367.049-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 823.369-1, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R JOSE LUCIO FARIAS, 112, BORTOLON, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

RIVAEL SANDER FRESCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/02/1974, SOLTEIRO, DESENHISTA, CPF nº 758.526.679-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.425.592, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R CEL PASSOS MAIA, 908, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205760729, com sede R Primo Tacca, 350 , Primo Tacca Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.831.579/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA,** girará a partir desta data, sob o nome empresarial de **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI.**

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A partir dessa data o objeto será:

Serviços de engenharia e arquitetura; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e a arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas; Projetos de engenharia ambiental; Monitoramento ambiental; Projetos de segurança do trabalho;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Construção de edifícios e outras obras de acabamento da construção; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Obras e fundações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Aerofotogrametria e serviços de cartografia, topografia e geodésia; Compra e venda de imóveis próprios; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Estacionamento de veículo.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **EGIDIO FRESCHI**, detentor de 2.000 (dois mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 2.000,00 (dois mil reais). Também retira-se da sociedade o sócio **RIVAEL SANDER FRESCHI**, detentor de 98.000 (noventa e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **EGIDIO FRESCHI**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação. Também no mesmo ato o sócio **RIVAEL SANDER FRESCHI**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 235.000 (duzentos e trinta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) se origina da distribuição do saldo da conta de reserva de lucros, totalmente integralizado, neste ato. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Egidio Freschi Rivael

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO, com 235.000 (duzentos e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), totalmente integralizado.

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. O sócio remanescente **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO** fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 1.033 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO

A empresa atuará sob o nome empresarial **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**

CLÁUSULA II – SEDE

A empresa tem sua sede na Rua Primo Tacca, n° 350, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

CLÁUSULA III – OBJETO

A empresa terá como objeto:

Serviços de engenharia e arquitetura; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e a arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas; Projetos de engenharia ambiental; Monitoramento ambiental; Projetos de segurança do trabalho; Construção de edifícios e outras obras de acabamento da construção; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Obras e fundações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Aerofotogrametria e serviços de cartografia, topografia e geodésia; Compra e venda de imóveis próprios; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Estacionamento de veículo.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

0083

CLÁUSULA IV – CAPITAL

O capital é de R$ R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA V – INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, com os poderes e atribuições de assinar indistintamente e isoladamente, representando a empresa Judicial Extrajudicialmente e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Parágrafo Único: O titular poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA VII – EXERCICIO

O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir de resultado apurado no período.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O Titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada, declara também, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA IX – FORO

Fica eleito o foro de Xanxerê – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Xanxerê - SC, 21 de Janeiro de 2019.

2º TABELIONATO

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO

2º TABELIONATO

RIVAEL SANDER FRESCHI

2º TABELIONATO

EGIDIO FRESCHI

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 592886. RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de: (1) SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO (2) EGIDIO FRESCHI
Dou fé. Xanxerê, 24 de janeiro de 2019.
Obs.: 2ª Alteração contratual da empresa Engeobra Engenharia e Infraestrutura Eireli.
Em testemunho da verdade.
EDUARDA CHIOTTI - Escrev. Notarial
Emolumentos: R$ 6,50 + selo: R$ 3,90 = Total: R$10,40 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FGX90150-9U72, FGX90151-LYT0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 593035. RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de: (1) RIVAEL SANDER FRESCHI
Dou fé. Xanxerê, 25 de janeiro de 2019.
Obs.: 2ª alteração contratual da empresa Engeobra Engenharia e Infraestrutura Eireli.
Em testemunho da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 = Total: R$5,20 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FGX90307-ZHUF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - XANXERÊ - SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

197239757

0085

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
PROTOCOLO	197239757 - 29/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600512325
CNPJ 26.831.579/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019
SOB N: 42600512325

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Engeobra

0086

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**

ENGEOBRA Engenharia e Infraestrutura Eireli, inscrito no CNPJ n.º 26.831.579/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Spessatto Outeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.720.835 e do CPF n.º 044.122.949-27, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xanxerê, 12 de junho de 2019

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
3.720.835 – SSP/SC

Engeobra

0087

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**

ENGEOBRA Engenharia e Infraestrutura Eireli, inscrito no CNPJ n.º 26.831.579/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Spessatto Outeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.720.835 e do CPF n.º 044.122.949-27, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Xanxerê, 12 de junho de 2019

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
3.720.835 – SSP/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0088

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074106

Data da Inscrição: 07/05/2019	**Data da Renovação:** 07/05/2019	**Validade:** 06/05/2020

Razão Social: 8437 - ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI **Data do Cadastro:** 07/05/2019
Endereço: Rua Primo Tacca, 350
Bairro: Primo Taca **Cidade:** Xanxerê **UF:** SC **CEP:** 89820-000
Telefone/Fax: 4999976026 / **e-mail:** engenharia.engeobra@gmail.com
CNPJ: 26.831.579/0001-28
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
603	38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
605	38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
614	41.20-4/00 - Construção de edifícios
615	42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
625	42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
627	42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
635	43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
636	43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
637	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
638	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
652	43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
653	43.91-6/00 - Obras de fundações
657	43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
786	46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
838	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
936	52.23-1/00 - Estacionamento de veículos
1084	68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074106

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1099	71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
1101	71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
1102	71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
1103	71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
1104	71.20-1/00 - Testes e análises técnicas
1120	74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
1143	77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
1168	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
1345	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6388980	17/04/2019	17/06/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019040904590571092721	09/04/2019	08/05/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140038334658	17/04/2019	16/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	4103	23/04/2019	22/06/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	2674.9A36.17F5.66AF	17/04/2019	14/10/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	171140787/2019	17/04/2019	13/10/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0090

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0051232-5	26.831.579/0001-28	10/01/2017	10/01/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R PRIMO TACCA, 350, PRIMO TACCA, XANXERÊ, SC, 89.820-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; MONITORAMENTO AMBIENTAL; PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; AEROFOTOGRAMETRIA E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO

Capital: R$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)		

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO 044.122.949-27	sim	29/01/2019	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF	Término do Mandato
SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO 044.122.949-27	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 25/04/2019 Número: 20196547903
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 29 de abril de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/04/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 158544/2019-01 na consulta de processos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ALLAN JOVANI URNAU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3261643 SSP SC

CPF
023.072.119-26

DATA NASCIMENTO
12/11/1979

FILIAÇÃO
JORGE CASTELLAR URNAU
ELENA BERTOLIO URNAU

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02667428686

VALIDADE
15/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
28/11/2017

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

21306951305
SC130079650

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
155411727

PROIBIDO PLASTIFICAR
155411727

2° TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó - SC - Cep 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001
CHAPECÓ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 11 de Junho de 2019.
Em testemunho da verdade.

VANESSA CESCO DONSELI
AUTORIZADA
ESCREVENTE

Emol.: R$ 3,55 + Selo: R$ 1,95 + ISS: 0,14 = R$5,64
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL - FKT59369-43K4
Ato praticado por: JOSIANE DIAS LOPES RIBEIRO

confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

VIA ÚNICA

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECO
17/684903-3

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001013013
DBE analisado.
Emitida em 20/10/2017 - V3

NOME: ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

23 OUT. 2017

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090	090		CONTRATO

CHAPECÓ

CHAPECO SC
2[illegible]/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALLAN JOVANI URNAU
Assinatura: Allan Urnau
Telefone de contato: (49)33044798 contratos@contaoeste.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM — ☐ SIM

SINGULAR

☒ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável) — ☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

31 OUT. 2017 _____
Data — Responsável

Fernando Fagundes da Silva
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 960.020-5
Chapecó

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/10/2017
Arquivamento 42205669861 Protocolo 176849033 de 23/10/2017
Nome da empresa ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 42205669861
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339642308618760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

31/10/2017

CONTRATO SOCIAL
ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ALLAN JOVANI URNAU nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1979, SOLTEIRO, ARQUITETO E URBANISTA, CPF nº 023.072.119-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3261643, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ASSIS PROCOPIO DOS SANTOS, 165 D, APTO 301 EDIF SMART SPACE BELADONA, PALMITAL, CHAPECO, SC, CEP 89814642, BRASIL**

CARLOS HENRIQUE SGUISSARDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/11/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CPF nº 542.168.349-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1014048, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PORTO ALEGRE - D, 529, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89802130, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 301 D, SALA 401, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.802-265**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL; A CONSTRUÇÃO CIVIL E A INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALLAN JOVANI URNAU	9.100	R$	9.100,00
2	CARLOS HENRIQUE SGUISSARDI	900	R$	900,00
TOTAL		**10.000**	**R$**	**10.000,00**

Parágrafo Único: O capital social subscrito será integralizado pelos sócios quotistas acima qualificados, conforme segue:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2017
Certifico o Registro em 31/10/2017
Arquivamento 42205669861 Protocolo 176849033 de 23/10/2017
Nome da empresa ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 42205669861
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339642308618760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

1 - ALLAN JOVANI URNAU integralizará R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) até 20/10/2018, em moeda corrente nacional.
2 - CARLOS HENRIQUE SGUISSARDI integralizará R$ 900,00 (novecentos reais) até 20/10/2018, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALLAN JOVANI URNAU e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro , ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional ou desproporcional a participação de cada sócio.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2017
Certifico o Registro em 31/10/2017
Arquivamento 42205669861 Protocolo 176849033 de 23/10/2017
Nome da empresa ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 42205669861
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339642308618760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2017
Certifico o Registro em 31/10/2017
Arquivamento 42205669861 Protocolo 176849033 de 23/10/2017
Nome da empresa ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 42205669861
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339642308618760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em período interior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2017
Certifico o Registro em 31/10/2017
Arquivamento 42205669861 Protocolo 176849033 de 23/10/2017
Nome da empresa ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 42205669861
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339642308618760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECO SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em em vias de igual teor, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHAPECO SC, 20 de outubro de 2017.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2017
Certifico o Registro em 31/10/2017
Arquivamento 42205669861 Protocolo 176849033 de 23/10/2017
Nome da empresa ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 42205669861
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339642308618760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL
ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

ALLAN JOVANI URNAU
CPF: 023.072.119-26

CARLOS HENRIQUE SGUISSARDI
CPF: 542.168.349-49

Testemunha: LILLIAN GHENO
49113291, SSP, SC

Testemunha: FABIANA GESKE
4534707, SSP, SC

Visto
ARCIDES DE DAVID
(OAB-SC 9821)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2017
Certifico o Registro em 31/10/2017
Arquivamento 42205669861 Protocolo 176849033 de 23/10/2017
Nome da empresa ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 42205669861
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339642308618760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

0099

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

176849033

NOME DA EMPRESA	**ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**176849033 - 23/10/2017**

MATRIZ

NIRE 42205669861
CNPJ 28.976.563/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2017
SOB N: 42205669861

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/10/2017
Certifico o Registro em 31/10/2017
Arquivamento 42205669861 Protocolo 176849033 de 23/10/2017
Nome da empresa ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA NIRE 42205669861
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339642308618760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

acliv
Arquitetura e Engenharia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

A ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.976.563/0001-39, com sede à Av. General Osório, nº 301-D, Sala 401, Centro, na cidade de Chapecó/SC, por seu representante legal, Allan Jovani Urnau, portador do CPF n° 023.072.119-26, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapecó (SC), em 10 de junho de 2019.

Allan Jovani Urnau-Sócio Administrador
CPF:023.072.119-26
Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ: 28.976.563/0001-39

ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA
Sócio Administrador
Allan Jovani Urnau
CPF: 023.072.119-26

acliv
Arquitetura e Engenharia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preço

ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.976.563/0001-39 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Allan Jovani Urnau, portador da Carteira de Identidade n.º 3.261.643 SSP/SC, e do CPF n.º 023.072.119-26, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Chapecó (SC), 10 de junho de 2019.

Allan Jovani Urnau-Sócio Administrador
CPF:023.072.119-26
Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ: 28.976.563/0001-39

ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA
Sócio Administrador
Allan Jovani Urnau
CPF: 023.072.119-26

0102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074126

Data da Inscrição: 11/06/2019	**Data da Renovação:**	**Validade:** 11/06/2020

Razão Social: 8495 - ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA **Data do Cadastro:** 11/06/2019
Endereço: Rua General Osorio , 301-D, sala 401
Bairro: Centro **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89802-265
Telefone/Fax: 4933044798 / **e-mail:** engenharia@acliv.com.br
CNPJ: 28.976.563/0001-39
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6494376	02/01/2019	31/01/2020
Certidão de Regularidade do FGTS	2019052603243955887206	26/05/2019	24/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140058635580	10/06/2019	09/08/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	32748/2019	10/06/2019	10/07/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	B362.AAFF.3E80.1BCB	21/05/2019	17/11/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	172781889/2019	21/05/2019	16/11/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0566986-1	28.976.563/0001-39	31/10/2017	31/10/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 301 D- SALA 401, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.802-265

Objeto Social
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL; A CONSTRUÇÃO CIVIL E A INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALLAN JOVANI URNAU 023.072.119-26	9.100,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLOS HENRIQUE SGUISSARDI 542.168.349-49	900,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 15/04/2019 Número: 20196803071
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 10 de junho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 179842/2019-01 na consulta de processos.

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ARQTOP ARQUITETURA LTDA

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 13 / 06 / 2019
PROTOCOLO 8:06 Hrs

0104

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: **ARQTOP ARQUITETURA LTDA**	
CNPJ: **27.028.477/0001-31**	
Endereço: **RUA JOSÉ BORTOLACCI 380- PONTE SERRADA/SC**	
Telefone: **(49) 99954 5554**	E-mail: **priscila_arq@hotmail.com**
Representante Legal: **PRISCILA CAVALHEIRO**	CPF:**063.779.539-33**
Dados Bancários: Banco do Brasil	Conta:12.000-6 Agência:3757-5

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 069/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade.**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projetos Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações.	Metro quadrado (m²)	12.000	R$17,17	R$ 206.040,00
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	Metro quadrado (m²)	42.000		

Valor Total da Proposta: R$ 206.040,00 (Duzentos e seis mil reais e quarenta centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim, 05 de junho de 2019

ARQTOP ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 27.028.477/0001-31
R. José Bortolacci 360 Térreo Centro
CEP 89.820-000 Pontas Serrada - SC

Priscila Cavalheiro

PRISCILA CAVALHEIRO
Representante legal e carimbo da empresa

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE P
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRE
ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA

acliv
Arquitetura e Engenharia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda		
CNPJ: 28.976.563/0001-39		
Endereço: Av. General Osório, 301-D, Sala 401, Centro – Chapecó/SC		
Telefone: 49 – 33044798	E-mail: engenharia@acliv.com.br	
Representante Legal: Allan Jovani Urnau	CPF: 023.072.119-26	
Dados Bancários: Banco 033 (Santander)	Conta: 13001594-9	Agência: 1238

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n°069/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade.**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
01	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações.	Metro Quadrado (m²)	12.000	R$ 16,00	R$: 192.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atentem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Chapecó (SC), 10 de junho de 2019.

Allan Jovani Urnau-Sócio Administrador
CPF:023.072.119-26
Acliv Arquitetura e Engenharia Ltda
CNPJ: 28.976.563/0001-39

ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA
Sócio Administrador
Allan Jovani Urnau
CPF: 023.072.119-26

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°034/2019
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 13 / 06 / 2019
Claudia Fontana
PROTOCOLO 8:18

01109

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**		
CNPJ: **26.831.579/0001-28**		
Endereço: **Rua Primo Tacca, 350, Bairro Primo Tacca – Xanxerê/SC**		
Telefone: **(49) 9.9976-0226**	E-mail: **engenharia.engeobra@gmail.com**	
Representante Legal: **Samuel Spessatto Outeiro**		CPF: **044.122.949-27**
Dados Bancários: **Sicredi 748**	Agência: **1519**	Conta: **75641-5**

Apresentamos nossa proposta de preços para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 070/2019,** modalidade **Pregão Presencial n°034/2019,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Preventivos de Combate e Incêndio e Obras de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade.**

Ítem	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitários, preventivo contra incêndio, para Edificações.	Metro Quadrado (m²)	12.000	15,00	180.000,00
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade	Metro Quadrado (m²)	42.000	1,25	52.500,00

Valor Total da Proposta: R$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil com quinhentos reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Engeobra

0111

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Xanxerê, 12 de junho de 2019

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
Diretor/Responsável Técnico
3.720.835 – SSP/SC

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°034/2019
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 13 / 06 / 2019
PROTOCOLO 818

0113

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO, brasileiro, solteiro, data de nascimento 12/11/1985 engenheiro civil, inscrito no CREA nº 133319-7 , inscrito no CPF nº 044.122.949-27 carteira de identidade nº 3.720.835, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Primo Tacca, n° 350, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000; Empresário, Rua Primo Tacca nº 350, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42803207641 e no CNPJ sob nº 26.831.579/0001-28 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, admitindo o sócio **RIVAEL SANDER FRESCHI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 04/02/1974, desenhista projetista, inscrito no CPF nº 758.526.679-00, carteira de identidade nº 2.425.592 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Coronel Passos Maia nº 360 apto 305 Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000 e o sócio **EGIDIO FRESCHI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1943, mestre de obras, inscrito no CPF nº 075.367.049-68, carteira de identidade nº 823.369-1 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua José Lucio Farias nº 112, Bairro Bortolon, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, passando a constituir a natureza jurídica de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente, CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA I – A sociedade atuará sob o nome empresarial **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA**

CLÁUSULA II – A sociedade tem sua sede na Rua Primo Tacca, n° 350, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

CLÁUSULA III – A sociedade terá como objeto social:

Serviços de engenharia, construção de edifícios e outras obras de acabamento da construção, instalação e manutenção elétrica, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, aerofotogrametria e serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLAUSULA IV – A empresa iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 2017 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA V – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outro dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA VI – O capital que era de 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas de R$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passará a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R$ 60.000,00 são integralizados em moeda corrente nacional, o sócio **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO** integraliza neste ato R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) e o sócio **RIVAEL SANDER FRESCHI** integraliza neste ato R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e o sócio **EGIDIO FRESCHI**, integraliza neste ato R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o restante R$ 122.000,00 a ser integralizado em até 360 dias a contar da data deste instrumento, será no valor de 53.400,00 pelo sócio **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO** e o valor de R$ 68.600,00 pelo sócio **RIVAEL SANDER FRESCHI** . Em decorrência da alteração da composição societária, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R$
SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO	100.000	50	100.000,00
RIVAEL SANDER FRESCHI	98.000	49	98.000,00
EGIDIO FRESCHI	2.000	1	2.000,00
Total	**200.000**	**100**	**200.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA VIII - A administração da sociedade caberá ao sócio **EGIDIO FRESCHI,** com os poderes e atribuições de assinar indistintamente e

0115

isoladamente, representando a sociedade Judicial Extrajudicialmente e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E APROVAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas, apurados.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Terceiro: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA X - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XI – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

03

0116

CLÁUSULA XII – Fica eleito o foro da comarca de Xanxerê – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, que é assinado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxerê – SC, 24 de maio de 2018.

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO

RIVAEL SANDER FRESCHI

EGIDIO FRESCHI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018 SOB Nº: 42205760729
Protocolo: 18/019095-4, DE 04/06/2018

ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 26.831.579/0001-28

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1985, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 044.122.949-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3720835, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R PRIMO TACCA, 350, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

EGIDIO FRESCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MESTRE DE OBRAS, CPF nº 075.367.049-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 823.369-1, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R JOSE LUCIO FARIAS, 112, BORTOLON, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

RIVAEL SANDER FRESCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/02/1974, SOLTEIRO, DESENHISTA, CPF nº 758.526.679-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.425.592, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R CEL PASSOS MAIA, 908, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205760729, com sede R Primo Tacca, 350 , Primo Tacca Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.831.579/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Egidio Freschi Rivael

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2018
Certifico o Registro em 22/10/2018
Arquivamento 20188155678 Protocolo 188155678 de 22/10/2018 NIRE 42205760729
Nome da empresa ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 393233828059381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 26.831.579/0001-28

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA I – A sociedade atuará sob o nome empresarial **ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**.

CLÁUSULA II – A sociedade tem sua sede na Rua Primo Tacca, nº 350, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

CLÁUSULA III – A sociedade tem como objeto social:

Serviços de engenharia, construção de edifícios e outras obras de acabamento da construção, instalação e manutenção elétrica, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, aerofotogrametria e serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLAUSULA IV – A empresa iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 2017 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA V – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outro dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA VI – O capital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R$ 78.000,00 estão totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e o restante R$ 122.000,00 a ser integralizado em até 360 dias a contar da data 11/06/2018, será no valor de 53.400,00 pelo sócio **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO** e o valor de R$ 68.600,00 pelo sócio **RIVAEL SANDER FRESCHI** . Em decorrência da alteração da composição societária, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R$

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2018
Certifico o Registro em 22/10/2018
Arquivamento 20188155678 Protocolo 188155678 de 22/10/2018 NIRE 42205760729
Nome da empresa ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 393233828059381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 26.831.579/0001-28

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO	100.000	50	100.000,00
RIVAEL SANDER FRESCHI	98.000	49	98.000,00
EGIDIO FRESCHI	2.000	1	2.000,00
Total	**200.000**	**100**	**200.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA VIII - A administração da sociedade caberá ao sócio **EGIDIO FRESCHI,** com os poderes e atribuições de assinar indistintamente e isoladamente, representando a sociedade Judicial Extrajudicialmente e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E APROVAÇÃO DE CONTAS

Egidio Freschi Rivael

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2018
Certifico o Registro em 22/10/2018
Arquivamento 20188155678 Protocolo 188155678 de 22/10/2018 NIRE 42205760729
Nome da empresa ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 393233828059381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 26.831.579/0001-28

CLAUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas, apurados.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Terceiro: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA X - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XI – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Egidio Frenda

Rivad

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2018
Certifico o Registro em 22/10/2018
Arquivamento 20188155678 Protocolo 188155678 de 22/10/2018 NIRE 42205760729
Nome da empresa ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 393233828059381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 26.831.579/0001-28

CLÁUSULA XII – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XANXERE - SC.

CLÁUSULA XIII - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XANXERE - SC, 21 de setembro de 2018.

2º TABELIONATO

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
CPF: 044.122.949-27

2º TABELIONATO

EGIDIO FRESCHI
CPF: 075.367.049-68

2º TABELIONATO

RIVAEL SANDER FRESCHI
CPF: 758.526.679-00

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabeliaxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 577421. RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de: (1) RIVAEL SANDER FRESCHI; (2) EGIDIO FRESCHI.
Dou fé. Xanxerê, 19 de outubro de 2018.
Obs.: Alteração contratual Nº 1 da sociedade Engeobra Engenharia e Infraestrutura LTDA.
Em testemunho ✓ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R$ 6,30 + selo: R$ 3,80 = Total: R$10,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FGB85808-05U2
FGB85807-A8QQ em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 577514. RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de: (1) SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
Dou fé. Xanxerê, 19 de outubro de 2018.
Obs.: Alteração Contratual Nº 1 da Sociedade Engeobra Engenharia e Infraestrutura LTDA.
Em testemunho ✓ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 = Total: R$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FGB85963-R4QQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2018
Certifico o Registro em 22/10/2018
Arquivamento 20188155678 Protocolo 188155678 de 22/10/2018 NIRE 42205760729
Nome da empresa ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 393233828059381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188155678 0123

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
PROTOCOLO	188155678 - 22/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205760729
CNPJ 26.831.579/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2018
SOB N: 20188155678

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2018
Certifico o Registro em 22/10/2018
Arquivamento 20188155678 Protocolo 188155678 de 22/10/2018 NIRE 42205760729
Nome da empresa ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 393233828059381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/11/1985, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 044.122.949-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3720835, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R PRIMO TACCA, 350, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

EGIDIO FRESCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MESTRE DE OBRAS, CPF nº 075.367.049-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 823.369-1, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R JOSE LUCIO FARIAS, 112, BORTOLON, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

RIVAEL SANDER FRESCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/02/1974, SOLTEIRO, DESENHISTA, CPF nº 758.526.679-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.425.592, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na R CEL PASSOS MAIA, 908, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205760729, com sede R Primo Tacca, 350 , Primo Tacca Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.831.579/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA,** girará a partir desta data, sob o nome empresarial de **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI.**

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A partir dessa data o objeto será:

Serviços de engenharia e arquitetura; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e a arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas; Projetos de engenharia ambiental; Monitoramento ambiental; Projetos de segurança do trabalho;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Construção de edifícios e outras obras de acabamento da construção; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Obras e fundações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Aerofotogrametria e serviços de cartografia, topografia e geodésia; Compra e venda de imóveis próprios; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Estacionamento de veículo.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **EGIDIO FRESCHI**, detentor de 2.000 (dois mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 2.000,00 (dois mil reais). Também retira-se da sociedade o sócio **RIVAEL SANDER FRESCHI**, detentor de 98.000 (noventa e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **EGIDIO FRESCHI**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação. Também no mesmo ato o sócio **RIVAEL SANDER FRESCHI**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 235.000 (duzentos e trinta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) se origina da distribuição do saldo da conta de reserva de lucros, totalmente integralizado, neste ato. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Egidio Freschi Rivael

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

0126

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO, com 235.000 (duzentos e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), totalmente integralizado.

DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. O sócio remanescente **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO** fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 1.033 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO

A empresa atuará sob o nome empresarial **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**

CLÁUSULA II – SEDE

A empresa tem sua sede na Rua Primo Tacca, n° 350, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.

CLÁUSULA III – OBJETO

A empresa terá como objeto:

Serviços de engenharia e arquitetura; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e a arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas; Projetos de engenharia ambiental; Monitoramento ambiental; Projetos de segurança do trabalho; Construção de edifícios e outras obras de acabamento da construção; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Obras e fundações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Aerofotogrametria e serviços de cartografia, topografia e geodésia; Compra e venda de imóveis próprios; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Estacionamento de veículo.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA IV – CAPITAL

O capital é de R$ R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA V – INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, com os poderes e atribuições de assinar indistintamente e isoladamente, representando a empresa Judicial Extrajudicialmente e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Parágrafo Único: O titular poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA VII – EXERCICIO

O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir de resultado apurado no período.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DO TITULAR

O Titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada, declara também, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA IX – FORO

Fica eleito o foro de Xanxerê – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Xanxerê - SC, 21 de Janeiro de 2019.

2º TABELIONATO

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO

2º TABELIONATO

RIVAEL SANDER FRESCHI

2º TABELIONATO

EGIDIO FRESCHI

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabeliotatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 592886. RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de: (1) SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO (2) EGIDIO FRESCHI
Dou fé. Xanxerê, 24 de janeiro de 2019.
Obs.: 2ª Alteração contratual da empresa Engeobra Engenharia e Infraestrutura Eireli.
Em testemunho da verdade.
EDUARDA CHIOTTI - Escrev. Notarial
Emolumentos: R$ 6,50 + selo: R$ 3,90 = Total: R$10,40 Selo Digital de Fiscalização Selo normal: FGX90150-9U72, FGX90151-LYT0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabeliotatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 593035. RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de: (1) RIVAEL SANDER FRESCHI
Dou fé. Xanxerê, 25 de janeiro de 2019.
Obs.: 2ª alteração contratual da empresa Engeobra Engenharia e Infraestrutura Eireli.
Em testemunho da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 = Total: R$5,20 Selo Digital de Fiscalização Selo normal: FGX90307-ZHUF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS XANXERÊ - SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

16

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

0129

197239757

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
PROTOCOLO	197239757 - 29/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600512325
CNPJ 26.831.579/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019
SOB N: 42600512325

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2019
Certifico o Registro em 29/01/2019
Arquivamento 42600512325 Protocolo 197239757 de 29/01/2019 NIRE 42600512325
Nome da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 311396628819363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Engeobra

0130

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**

ENGEOBRA Engenharia e Infraestrutura Eireli, inscrito no CNPJ n.º 26.831.579/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Spessatto Outeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.720.835 e do CPF n.º 044.122.949-27, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não** emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva que **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Xanxerê, 12 de junho de 2019

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
3.720.835 – SSP/SC

Engeobra

0131

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 034/2019

Eu, **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO,** portador do CPF n° 044.122.949-27, representante da empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **26.831.579/0001-28**, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xanxerê, em 12 de junho de 2019.

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
26.831.579/0001-28

0132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.831.579/0001-28 **MATRIZ**		**10/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AEROTOPO LEVANTAMENTOS E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRIMO TACCA	**350**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	**PRIMO TACCA**	**XANXERE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
samuel.spessatto@gmail.com	**(49) 9976-0226**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **16:59:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

0133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.831.579/0001-28 **MATRIZ**		**10/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRIMO TACCA	**350**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	**PRIMO TACCA**	**XANXERE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
samuel.spessatto@gmail.com	**(49) 9976-0226**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **16:59:09** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0134

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
26.831.579/0001-28		**15/02/2019**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
258.977.035	**ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AEROTOPO LEVANTAMENTO E SERVIÇOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7112000 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7111100 - Serviços de arquitetura
4313400 - Obras de terraplenagem
4291000 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
4120400 - Construção de edifícios
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4391600 - Obras de fundações
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7120100 - Testes e análises técnicas
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios
5223100 - Estacionamento de veículos
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
8130300 - Atividades paisagísticas
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 15/02/2019

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PRIMO TACCA	**350**	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89820-000	**PRIMO TACCA**	**XANXERÊ**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 15/02/2019

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **21/05/2019 17:04:08** (data e hora de Brasília).

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VÍSIVEL NO ESTABELECIMENTO (VÁLIDO SOMENTE COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO)

2ª VIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

ALVARÁ 2019

0135

Concedido à
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

Para se estrabelecer na
RUA PRIMO TACCA, 350, PRIMO TACCA,

Atividade Principal
Serviços de engenharia

Data Início Atividade	Inscrição Municipal	Complemento Atividades	
12/01/2017	641471	SERVICOS DE ENGENHARIA	
CNPJ	Código da Atividade	Data de Validade	Data de Emissão
26.831.579/0001-28	7112000	31/05/2020	13/05/2019

OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENT

VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

CAIXA | 104-0 | RECIBO DO SACADO

MUNICIPIO DE XANXERE

TRIBUTOS ANUAIS

TFF / 2019

CONTRIBUINTE/REFERENTE	Nº PARCELA
53025/641471	Parc01
AGÊNCIA/CEDENTE	VENCIMENTO
0414 / 227014-5	30/05/2019
Nosso Numero	VALOR PAGO
14999000003273827-0	98,78

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Taxa de Fiscalização e Funcionam	79,20
Alvará Sanitário	19,58

Fantasia: AEROTOPO LEVANTAMENTO E SERVICOS

SACADO

ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LT

Rua PRIMO TACCA, 350 PRIMO TACCA 89820-000 Xanxerê

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA | 104-0 | 10492.27018 45999.100048 00327.382768 1 79050000009878

LOCAL DE PAGAMENTO

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

VENCIMENTO: 30/05/2019

CEDENTE

MUNICIPIO DE XANXERE 83.009.860/0001-13

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 0414 / 227014-5

PARCELA	DATA PROCESSAMENTO	NÚMERO DO CADASTRO	ESP. MOEDA	ESP. DOC	VENCIMENTO ORIGINAL	ACEITE
Parc01	18/02/2019	641471	REAL	OU	30/05/2019	N

NOSSO NÚMERO: 14999000003273827-0

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

Taxa de Fiscalização e Funcionamento	79,20
Alvará Sanitário	19,58

APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 0.066% AO DIA ATÉ O LIMITE DE 10% E JUROS DE 1% AO MÊS DE ATRASO CONFORME LEI AM 2880/05. APÓS O VENCIMENTO PAGAMENTO SOMENTE NAS LOTÉRICAS E NA CAIXA

VALOR	98,78
(-) Desconto/abatimento	0,00
(+) Correção	0,00
(+) Mora/multa	0,00
(+) Juros	0,00
(=) Valor Cobrado	98,78

SACADO

ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA CPF/CNPJ: 26.831.579/0001-28

Rua PRIMO TACCA, 350 PRIMO TACCA 89820-000 Xanxerê

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Boletos

Cooperativa Origem:	0258
Conta Origem:	75641-5
CPF/CNPJ Pagador Efetivo:	26.831.579/0001-28
Instituição Emissora:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Razão Social Beneficiário:	MUNICIPIO DE XANXERE
Nome Fantasia Beneficiário:	MUNICIPIO DE XANXERE
CPF/CNPJ Beneficiário:	83.009.860/0001-13
Nome Pagador:	ENGEOBRA OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ Pagador:	26.831.579/0001-28
Número de Controle:	473948938
Código de Barras:	10492270184599910004800327382768179050000009878
Data de Vencimento:	30/05/2019
Data do Pagamento:	16/05/2019
Hora do Pagamento:	17:55:46
Valor do Título (R$):	98,78
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	98,78
Descrição do Pagamento:	alvara primeira parcela
Autenticação Eletrônica:	200E.A916.0BBE.B6CF.5BC5.660D.059F.DB03

0137

Data: 08/05/2019 11h50min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
3901	07/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI CNPJ: 26831579000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRICCUZMOU0LF91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xanxere.sc.gov.br

Xanxerê (SC), 08 de Maio de 2019

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
Xanxerê (SC) - CEP: 89820000 - Fone:4934418500

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.831.579/0001-28**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140054070058**
Data de emissão:	**28/05/2019 14:53:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**27/07/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/06/2019 11:30:19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ: 26.831.579/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:25 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2019.
Código de controle da certidão: **9755.E587.F5F4.AFC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0140

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.831.579/0001-28
Razão Social: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Endereço: RUA PRIMO TACCA / 350 / PRIMO TACCA XANXERE - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2019 a 05/07/2019

Certificação Número: 2019060604551766481842

Informação obtida em 10/06/2019 12:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.831.579/0001-28
Certidão nº: 171140787/2019
Expedição: 17/04/2019, às 17:06:42
Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.831.579/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6521046 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 29/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, portador do CNPJ: 26.831.579/0001-28. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 8954740

30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

0143

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 18317

À vista dos constantes **no sistema eproc** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ: 26.831.579/0001-28
Certidão emitida às 11:43 de 07/06/2019.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 6522229 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 29/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, portador do CNPJ: 26.831.579/0001-28. **************

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 8956526

0145

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI **Aprovado em:** 28/11/2018
CNPJ: 26.831.579/0001-28
Registro: 158454-0
Endereço: RUA PRIMO TACCA 350 TACCA
89820-000 XANXERE SC
Número da alteração contratual: 2 **Data da certificação:** 29/01/2019
Capital social atual: R$ 235.000,00 - DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTRAS OBRA DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE FUNDACOES; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; SERVICOS DE TOPOGRAFIA. ATIVIDADES LIMITADAS A ENGENHARIA CIVIL.

Responsáveis Técnicos:
Nome: SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
Responsabilidade Técnica aprovada em 28/11/2018
Registro: SC S1 133319-7 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2514175623
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:"ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA." "ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TECNICA DOS SERVICOS DE DETERMINACAO DAS COORDENADAS DOS VERTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMOVEIS RURAIS, GEORREFERENCIADOS AO SISTEMA GEODESICO BRASILEIRO, PARA EFEITO DO CADASTRO NACIONAL DE IMOVEIS RURAIS - CNIR CONFORME PL 2087/04 DO CONFEA, PARA CUMPRIMENTO DA LEI N. 10.267/01."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **12:57:36** do dia **10/05/2019** válida até **31/03/2020** .
Código de controle de certidão: **0H99-6F66-DFH4-8353**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

0146

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
CPF: 044.122.949-27
Registro: SC S1 133319-7
Registro Nacional: 2514175623
Endereço: RUA OURO PRETO 680 AP 405 Bloco C TONIAL
89820-000 XANXERE SC

Aprovado em: 19/03/2015

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA
Data: 23/04/2015
Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA." "ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TECNICA DOS SERVICOS DE DETERMINACAO DAS COORDENADAS DOS VERTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMOVEIS RURAIS, GEORREFERENCIADOS AO SISTEMA GEODESICO BRASILEIRO, PARA EFEITO DO CADASTRO NACIONAL DE IMOVEIS RURAIS - CNIR CONFORME PL 2087/04 DO CONFEA, PARA CUMPRIMENTO DA LEI N. 10.267/01."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **12:52:50** do dia **10/05/2019** válida até **31/03/2020** .
Código de controle de certidão: **AH6F-F092-60HE-73D5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREANET EMPRESA

0147

FICHA CADASTRAL - EMPRESA

Registro: 158454-0 Tipo Registro: ESTADO

Nome: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Data Inscrição: 02/07/2018 Data Registro: 28/11/2018
Situação do Proc DP - ARQ. CORRENTE ATIVO Data Expedição: 22/03/2019

Data R. T.: 00/00/0000 Sit. R. T.: REGULAR
CGG: 26.831.579/0001 -28

Constituição: FIRMA INDIVIDUAL
Maioria da Diretoria Registrada no CREA? (X)Sim ()Nao
Capital Social: 235.000,00 Data Atualização: 19/03/2019

Endereço para Correspondência:
Endereço: RUA PRIMO TACCA 350
Bairro: TACCA CEP: 89820-000
Cidade: XANXERE UF: SC
Telefone: (49)999760226

Endereço Contratual:
Endereço: RUA PRIMO TACCA 350
Bairro: TACCA CEP: 89820-000
Cidade: XANXERE UF: SC
Telefone: (49)999760226

E-mail: engenharia@engeobra.com.br

Objetivos Sociais:
ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS RELACI ONADAS A ENGENHARIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ENGENH ARIA; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OUTRAS OBRA DE ACABAMENTO DA CONSTRUCA O; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO NAO ESPEC IFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE FUNDACOES; CONSTRUCAO DE REDES DE ABA STECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS PORTUAR IAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRATAMENT O E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; INSTALACOES HIDRAULICAS, SAN ITARIAS E DE GAS; SERVICOS DE TOPOGRAFIA. ATIVIDADES LIMITADAS A ENGEN HARIA CIVIL.

Atividades da Empresa:
AREA DA ENGENHARIA CIVIL

Data: 10/05/2019
Conselho Regional de Engenharia
Agronomia de Santa Catarina

Imprimir Página

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
251417562-3

Nome
SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO

Filiação
EDISON LUIZ OUTEIRO
ELIZABET FATIMA SPESSATTO OUTEIRO

C.P.F. 044.122.949-27
Documento de Identidade 3.720.835 SSP/SC
Tipo Sang. A-

Nascimento 12/11/1985
Naturalidade XANXERÊ
UF SC
Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-SC
Emissão 23/10/2015
Data de Registro 19/03/2015

Ass. Presidente

Registro no Crea 133319-7





Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

ANEXO – EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO N.º 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.831.579/0001-28, sediada, na Rua Primo Tacca, 350, Bairro Tacca - Xanxerê/SC, declara que, através de seu responsável legal Sr. Samuel Spessatto Outeiro, inscrito no CPF sob nº 044.122.949-27, apresenta a equipe técnica solicitada no Termo e Referencia Anexo I – Processo Licitatório nº 070/2019 Pregão Presencial n° 034/2019.

Equipe Técnica		
Samuel Spessatto Outeiro	Eng. Civil CREA/SC 133.319-7	Elaboração de Projetos conforme Edital.
Vanessa Mara Zandonai	Arquiteta e Urbanista CAU/SC A140466-0	Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares

- O vínculo do Eng. Civil Samuel Spessatto, se dá através do contrato social da empresa em anexo.
- O vínculo da Arquiteta e Urbanista Vanessa Mara Zandonai, se dá através de contrato de prestação de serviço, conforme cópia em anexo a este documento.

Xanxerê, 12 de junho de 2019.

Samuel Spessatto Outeiro
Representante Legal
CPF 044.122.949-27 - RG 3.720.835 SSP/SC

Engeobra
ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

São partes neste Instrumento Particular, de um lado, como **CONTRATANTE** a empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI,** situada na Rua Primo Tacca, 350, Bairro Tacca, Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 26.831.579/0001-28, neste ato representado por seu representante legal Sr. Samuel Spessatto Outeiro, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, n° 680, apartamento 405 bloco C, Bairro Tonial, Xanxerê– SC, inscrito no CPF sob o n. 044.122.949-27, e outro lado, como **CONTRATADA**, **a Arquiteta e Urbanista CAU/SC A140466-0 VANESSA MARA ZANDONAI, brasileira,** inscrito no CPF sob o n. 092.499.289-12, com domicílio na Rua Benjamim Begnini, 317, apartamento 202, Bairro dos Esportes, Município de Xanxerê/SC, ambas por seus representantes abaixo assinado.

Entre as partes nomeadas, qualificadas e abaixo assinadas, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe que será por elas cumprido, prestação de serviços de **elaboração de projetos arquitetônicos e complementares**, conforme Termo e Referencia – Processo Licitatório nº 070/2019 Pregão Presencial nº 34/2019.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Xanxerê, 12 de junho de 2019.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com
REC. nº 424884. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊ de:
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, neste ato representada por: (1) SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
Instrumento Particular de Contrato
Xanxerê, 12 de junho de 2019.
Em Test. da verdade.
MAYARA ZANIOL BARRIQUEL - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMG63139-3OVL - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º Tab. Xanxerê/SC

ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Samuel Spessatto Outeiro
Contratante

1º Tab. Xanxerê/SC

Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC
Mayara Zaniol Barriquel
Escrevente

VANESSA MARA ZANDONAI
Arquiteta e Urbanista – CAU/SC A140466-0
Contratada

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Xanxerê-SC
Mayara Zaniol Barriquel
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com
REC. nº 424886. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VANESSA MARA ZANDONAI
Instrumento Particular de Contrato
Xanxerê, 12 de junho de 2019.
Em Test. da verdade.
MAYARA ZANIOL BARRIQUEL - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMG63140-TJLT - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000510027

20190000510027

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 07/12/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional VANESSA MARA ZANDONAI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: VANESSA MARA ZANDONAI **CPF:** 092.499.289-12
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A140466-0
Data de obtenção de Títulos: 24/02/2018
Data de Registro nacional profissional: 05/03/2018
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 510027/2019
Expedida em 10/06/2019, SEARA/SC, CAU/SC
Chave de Impressão: Z5YDB8


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
NOME CIVIL
VANESSA MARA ZANDONAI
NATURALIDADE
SEARA/SC
DATA DE NASCIMENTO
07/11/1995
REGISTRO CAU Nº
A140466-0
ASSINATURA
ARQUITETA E URBANISTA
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


IDENTIDADE-RG
4997644 SSP/SC
EXPEDIÇÃO
05/10/2018
CPF
092.499.289-12
COLAÇÃO DE GRAU
2018
FILIAÇÃO
VALDEMIR PEDRINHO ZANDONAI
TIPO SANGUÍNEO/RH
A+
LARIANE MARA CRIMAROSTI ZANDONAI
OBSERVAÇÃO
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CAU/BR
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL – LEI 12.378, DE 31/12/2010.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubr de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional d Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**
Registro.....: SC S1 133319-7
C.P.F.....: 044.122.949-27
Data Nasc....: 12/11/1985
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 23/04/2015 PELO(A)
INSTITUTO FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

•ART 6954476-4
Empresa.....: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Proprietário.: IGREJA PRESBITERIANA DE XANXERE
Endereço Obra: RUA PARA 70
Bairro..... CENTRO
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 25/04/2019 Baixada em.. 26/04/2019
Período (Previsto) - Início: 30/10/2018 Término.....: 25/04/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6616748-6
Profissional: 133319-7 SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
PROJETO
EXECUCAO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 960,07 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ..: 960,07 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO
Dimensão do Trabalho ..: 1.497,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA
Dimensão do Trabalho ..: 49,90 QUILOWATT(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 960,07 METRO(S) QUADRADO(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 960,07 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 17,00 UNIDADE(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 6,00 UNIDADE(S)

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900031438
CAT nº 252019104309 - 30/04/2019, página 1 de 5

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900031438
CAT nº 252019104309, página 2 de 5
30/04/2019

CREA-SC

0154

MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 6,00 UNIDADE(S)
PROJETO
EXECUCAO
CENTRAL DE GAS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
CENTRAL DE GAS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
EXECUCAO
PINTURA
Dimensão do Trabalho ..: 2.134,08 METRO(S) QUADRADO(S)
PISO DE PORCELANATO
Dimensão do Trabalho ..: 426,37 METRO(S) QUADRADO(S)
EMBOCO
Dimensão do Trabalho ..: 2.544,08 METROS QUADRADOS/MES
CALCADA DE PAVER
Dimensão do Trabalho ..: 395,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO E EXECUCAO DE MAO DE OBRA DE EDIFICACAO PARA FINS ESPECIAIS E COMERCIAIS DESTINADA A NOVA SEDE DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL DE XANXERE

•ART 6954908-5
Empresa.....: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Proprietário.: IGREJA PRESBITERIANA DE XANXERE
Endereço Obra: RUA PARA 70
Bairro..... CENTRO
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 25/04/2019 Baixada em.. 26/04/2019
Período (Previsto) - Início: 30/10/2018 Término.....: 25/04/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6616787-7
Profissional: 133319-7 SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
EXECUCAO
CHAPISCO
Dimensão do Trabalho ..: 2.544,08 METRO(S) QUADRADO(S)
PISO CERAMICO
Dimensão do Trabalho ..: 544,41 METRO(S) QUADRADO(S)
REVESTIMENTO CERAMICO
Dimensão do Trabalho ..: 345,11 METRO(S) QUADRADO(S)
PISO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 527,84 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO DE PONTO ELETRICO PARA ILUMINACAO EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho ..: 180,00 UNIDADE(S)
SUMIDOURO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
FOSSA
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

0155

FILTRO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 10,00 METRO(S) CUBICO(S)
FUNDACAO PROFUNDA TIPO ESTACA DE CONCRETO CRAVADA POR PERCUSSAO (ESTAQ
Dimensão do Trabalho ..: 350,00 METRO(S)

PROJETO E EXECUCAO DE MAO DE OBRA DE EDIFICACAO PARA FINS ESPECIAIS E COMERCIAIS DESTINADA A NOVA SEDE DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL DE XANXERE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900031438, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019104309
30/04/2019,11:12:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900031438
CAT nº 252019104309 - 30/04/2019, página 3 de 5

CREA-SC

43

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, com sede a Rua Primo Tacca, 350, na cidade de Xanxerê/SC, registro no CREA/SC 158.454-0, inscrita no CNPJ 26.831.579/0001-28, executou os serviços de **EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL PARA FINS ESPECIAIS**, conforme os dados abaixo discriminados:

1. Proprietário: *IGREJA PRESBITERIANA DE XANXERÊ.*
2. Empreendimento: EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DA IGREJA PRESBITERIANA DE XANXERÊ;
3. Local: RUA PARA, N° 70 - *XANXERÊ – SC;*
4. Área: 960,07m²;
5. *Período: 30/10/2018 a 25/04/2019;*
6. *Resumo do contrato: SERVIÇOS DE PROJETOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA IGREJA PRESBITERIANA DE XANXERÊ, no município de XANXERÊ – SC;*
7. *Serviços realizados:*

Item	Discriminação	Unidade	Quantidades	Código
1	Projeto, Execução de Edificação de Alvenaria para Fins Especiais	m²	960,07	A0109
2	Projeto de Rede Hidrossanitária	m²	960,07	A0425
3	Execução de Alvenaria de Bloco Cerâmico	m²	1.497,00	A2010
4	Projeto, Execução de Instalação Elétrica Residencial e/ou Comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Quilowatt (s)	49,90	A2439
5	Projeto, Execução e memorial descritivo de Sistema Preventivo de Incêndio - Saídas de Emergência	m²	960,07	G1107
6	Projeto, Execução e memorial de Sistemas Preventivo de Incêndio – Iluminação de Emergência	Unidades	17,00	G1105
7	Projeto, Execução e memorial descritivo de Sistemas Preventivos de Incêndio – Conjunto de Extintores	Unidades	6	G1103

IGREJA PRESBITERIANA DE XANXERÊ
Rua Pará, 70 – Centro
CEP 89.820-000 – Xanxerê-SC

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900031438
CAT nº 252019104309 de 30/04/2019, página 4 de 5

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 71900031438
CAT nº 252019104309 de 30/04/2019, página 4 de 5
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

Item	Discriminação	Unidade	Quantidades	Código
8	Projeto, Execução e memorial descritivo de Central de Gás em edifificações.	Unidade	1	A2063
9	Execução de Pintura	m²	2.134,08	A0835
10	Execução de Piso de Porcelanato	m²	426.37	A2251
11	Execução de Emboço	m²	2.544,08	A2124
12	Execução de Calçada de Paver	m²	395,00	A2055
13	Execução de Chapisco	m²	2.544,08	A2064
14	Execução de Piso Cerâmico	m²	544,41	A2248
15	Execução de Revestimento Cerâmico	m²	345,11	A2324
16	Execução de Piso em Concreto	m²	527,84	A2253
17	Execução de Instalação de Ponto Elétrico para Iluminação de Edificações	Unidades	180	A2194
18	Execução de Sumidouro	Unidade	1	A0858
19	Execução de Fossa	Unidade	1	A0855
20	Execução de Filtro	Unidade	1	A0455
21	Execução de Concreto Armado	m³	10,00	A0301
22	Execução de Fundação Profunda Tipo Estaca de Concreto Cravada por Percussão (Estaqueamento)	metros	350,00	A2149

Os projetos foram elaborados conforme Normas da ABNT, as execuções obedecendo as normas e prerrogativas legais, com também as prescrições do proprietário, através das anotações de responsabilidades técnicas 6954476-4 e 6954908-5, anotada pelo Engenheiro Civil SAMUEL SPESSATTO QUEIROZ, registrado no CREA/SC sob o número 133319-7, como **responsável técnico** pelas atividades de sua atribuição.

Os projetos desenvolvidos contemplam projetos, memoriais de cálculo, memorias descritivos, orçamentos, cronogramas e especificações técnicas.

Xanxerê/SC, 25 de Abril de 2019.

1º TABELIONATO

REV. ANDERSON HENRIQUE DOMINGOS
Representante Legal
Igreja Presbiteriana de Xanxerê
CPF 338.678.418-61

IGREJA PRESBITERIANA DE XANXERÊ
Rua Pará, 70 – Centro
CEP 89.820-000 – Xanxerê-SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabeliontoxanxere1@hotmail.com
REC. nº 418082. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANDERSON HENRIQUE DOMINGOS
Atestado de Capacidade Técnica
Xanxerê, 30 de abril de 2019.
Em Test. da verdade.
MAYARA ZANIOL BARRIQUEL - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 3,26 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FLH68043-GWJK - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900031438
CAT nº 252019104309 de 30/04/2019, página 5 de 5

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900031438
CAT nº 252019104309 de 30/04/2019, página 5 de 5

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019106129
Atividade concluída

0158

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**
Registro.....: SC S1 133319-7
C.P.F.....: 044.122.949-27
Data Nasc....: 12/11/1985
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 23/04/2015 PELO(A)
INSTITUTO FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

•ART 6830030-3
Proprietário.: MUNICIPIO DE XANXERE
Endereço Obra: RUA GUARANI 0 QUADRA DE ESPORTES
Bairro..... BELA VISTA
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 21/12/2018 Baixada em.. 10/06/2019
Período (Previsto) - Início: 21/12/2018 Término.....: 21/02/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
PROJETO
PROJETO ARQUITETONICO
EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS DIVERSOS
Dimensão do Trabalho ..: 500,00 METRO(S) QUADRADO(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
ORCAMENTO
EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS DIVERSOS
Dimensão do Trabalho ..: 500,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
DIMENSIONAMENTO
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
QUADRA DE ESPORTES
Dimensão do Trabalho ..: 480,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900047047 em 12/06/2019, página 1 de 4
CAT nº 252019106129

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019106129
Atividade concluida

0159

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)
FUNDACOES SUPERFICIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)
ADEQUACAO DA EDIFICACAO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)
CENTRAL DE GAS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
PASSEIO
Dimensão do Trabalho ..: 374,48 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE METAL
Dimensão do Trabalho ..: 976,16 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO DE IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA QUADRA DE ESPORTES DA CHACARA 264 BAIRRO BELA VISTA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900047047, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019106129
12/06/2019,09:06:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900047047
CAT nº 252019106129 - 12/06/2019, página 2 de 4

CREA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 – Fone/Fax 49 3441-8500
CEP – 89820-000 – XANXERÊ – SC. – CNPJ – 83.009.860/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o engenheiro **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, nº 680, apartamento 405, bloco C, Bairro Tonial, na cidade de Xanxerê/SC, registro no CREA/SC 158.454-0, inscrita no CPF 044.122.949-27, executou os serviços de **PROJETO DE QUADRA DE ESPORTES**, conforme os dados abaixo discriminados:

1. Proprietário: *PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ.*
2. Empreendimento: QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL.
3. Local: RUA GUARANI, S/N, BAIRRO BELA VISTA – XANXERÊ/SC;
4. Área: 976,16m²;
5. *Período: 21/12/2018 a 21/02/2019;*
6. *Resumo do contrato: SERVIÇOS DE PROJETOS E COMPLEMENTARES, no município de XANXERÊ– SC;*
7. *Serviços realizados*

Item	Discriminação	Unidade	Quantidades	Código
1	Projeto, Projeto Arquitetônico e Memorial Decritivo e Orçamento de Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Diversos;	m²	500,00	A0115
2	Projeto, Dimensionamento e Memorial Descritivo de Rede Hidrossanitária;	m²	976,16	A0425
3	Projeto e Memorial Descritivo de Sistema Preventivo de Incêndio – Conjunto de Extintores;	m²	976,16	G1103
4	Projeto e Memorial Descritivo de Sistema Preventivo de Incêndio – Saídas de Emergência	m²	976,16	G1107
5	Projeto e Memorial Descritivo de Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência	m²	976,16	G1108
6	Projeto Quadra de Esportes	m²	480,00	A0908
7	Projeto de Estrutura de Concreto armado	m²	976,16	A0301
8	Projeto Fundação Superficial	m²	976,16	A0602
9	Projeto Adequação da Edificação as Normas de Acessibilidade	m²	976,16	A2004
10	Projeto Central de Gás em Edificações	Unidade	1,00	A2063
11	Projeto de Passeio	m²	374,48	A0540
12	Projeto de Estrutura Metálica	m²	976,16	A0302

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 719000470 em 12/06/2019, página 3 de 4
CAT nº 2520191061290 – 12/06/2019, página 3 de 4
CREA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 – Fone/Fax 49 3441-8500
CEP – 89820-000 – XANXERÊ – SC. – CNPJ – 83.009.860/0001-13

Os projetos foram elaborados conforme Normas da ABNT, as execuções obedecendo as normas e prerrogativas legais, como também as prescrições do proprietário, através da anotação de responsabilidade técnica 6830030-3, anotada pelo Engenheiro Civil SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO, registrado no CREA/SC sob o número 133319-7, como **responsável técnico** pelas atividades de sua atribuição.

Os projetos desenvolvidos contemplam projetos, memoriais de cálculo, memorias descritivos, orçamentos, cronogramas e especificações técnicas.

Xanxerê – SC, 10 de Junho de 2019.

1º TABELIONATO

RIVAEL SANDER FRESCHI
Secretário de Obras Municipal
Prefeitura Municipal de Xanxerê

RIVAEL SANDER FRESCHI
Secretário de Obras, Transp. e Serviços

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO
Av. do Brasil 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com
REC. nº 424801. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) RIVAEL SANDER FRESCHI
de de Capacidade Técnica
Xanxerê, 11 de junho de 2019.
Test. da verdade.
SIRLENE FORTCAMP MOROSO - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 = Total: R$5,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMG82976-6L3S - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Notas e Protesto de Xanxerê-SC
Sirlene Fortcamp Moroso
Escrevente Subs.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC
Registro de Atestado
CAT nº 2019006
nº 719000047047
página 4 de 4

Registrado sob protocolo nº 719000047047 em 10/06/2019, página 4 de 4

49

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019105637
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**
Registro.....: SC S1 133319-7
C.P.F.....: 044.122.949-27
Data Nasc....: 12/11/1985
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 23/04/2015 PELO(A)
INSTITUTO FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

•ART 6995984-8
Empresa.....: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Proprietário.: CHIOSSI & BIELUCZYK
Endereço Obra: RUA THOME DE SOUZA 0
Bairro..... NSA SRA APARECIDA
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 30/05/2019 Baixada em.. 31/05/2019
Período (Previsto) - Início: 01/10/2018 Término.....: 20/12/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6796694-8
Profissional: 133319-7 SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
PROJETO
DESENHO GEOMETRICO
Dimensão do Trabalho ..: 5.817,93 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho ..: 544,00 METRO(S)
DIMENSIONAMENTO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho ..: 544,00 METRO(S)
PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
LOTEAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 15.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
DIMENSIONAMENTO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 3.905,37 METRO(S) QUADRADO(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 3.905,37 METRO(S) QUADRADO(S)
ENSAIO
MEMORIAL DESCRITIVO
TESTE DE PERCOLACAO

Registro realizado eletronicamente, para obter acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900042365 CAT nº 252019105637 em 31/05/2019, página 1 de 5

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019105637
Atividade concluida

Registro realizado eletronicamente, para obter acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900042365 CAT nº 252019105637 em 31/05/2019, página 2 de 5

CREA-SC

Dimensão do Trabalho ..: 63,33 LITRO(S)
SONDAGEM A TRADO PARA DETERMINACAO DE NIVEL DE AGUA
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
PROJETO
SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO
Dimensão do Trabalho ..: 25,00 UNIDADE(S)
LEVANTAMENTO
MEMORIAL DESCRITIVO
TOPOGRAFIA
Dimensão do Trabalho ..: 15.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
LOCACAO
TOPOGRAFIA
Dimensão do Trabalho ..: 15.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
LEVANTAMENTO
MENSURACAO
GEOTECNIA
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
PROJETO
SINALIZACAO HORIZONTAL
Dimensão do Trabalho ..: 345,46 METRO(S) QUADRADO(S)
SINALIZACAO VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 21,00 UNIDADE(S)
PROJETO
DIMENSIONAMENTO
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 404,00 METRO(S)
MEMORIAL DESCRITIVO
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 404,00 METRO(S)
PROJETO BASICO DE LOTEAMENTO LOTEAMENTO JARDIM APARECIDA

•ART 6996013-5
Empresa.....: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
Proprietário.: CHIOSSI & BIELUCZYK
Endereço Obra: RUA THOME DE SOUZA 0
Bairro..... NSA SRA APARECIDA
89820 - XANXERE - SC
Registrada em: 30/05/2019 Baixada em.. 31/05/2019
Período (Previsto) - Início: 01/10/2018 Término.....: 20/12/2018
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6995984-8
Profissional: 133319-7 SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
ESTUDO
HIDROLOGIA
Dimensão do Trabalho ..: 15.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTUDO
PROJETO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019105637
Atividade concluida

TRAFEGO
Dimensão do Trabalho ..: 0,30 QUILOMETRO(S)
PROJETO
CAIXA COLETORA
Dimensão do Trabalho ..: 12,00 UNIDADE(S)
POCO DE VISITA
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
PROJETO
MEMORIAL DESCRITIVO
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 5.068,38 METRO(S) CUBICO(S)
PROJETO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 358,40 METRO(S) CUBICO(S)
REATERRO
Dimensão do Trabalho ..: 292,63 METRO(S) CUBICO(S)
PASSEIO
Dimensão do Trabalho ..: 1.912,56 METRO(S) QUADRADO(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 539,26 METRO(S)
REGULARIZACAO
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 186,00 METRO(S) CUBICO(S)
PROJETO BASICO DE LOTEAMENTO LOTEAMENTO JARDIM APARECIDA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900042365, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019105637
31/05/2019,11:19:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252019105637 emitida em 31/05/2019

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900042365 em 31/05/2019, página 3 de 5
CAT nº 252019105637

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

santafé
assessoria imobiliária
CRECI-J 3799

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, com sede a Rua Primo Tacca, 350, na cidade de Xanxerê/SC, registro no CREA/SC 158.454-0, inscrita no CNPJ 26.831.579/0001-28, executou os serviços de **PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA O LOTEAMENTO JARDIM APARECIDA**, conforme os dados abaixo discriminados:

1. Proprietário: *CHIOSSI & BIELUCZYK LTDA.*
2. *CNPJ: 16.953.354/0001-90*
3. Empreendimento: PROJETO DE LOTEAMENTO – LOTEAMENTO JARDIM APARECIDA;
4. Local: RUA THOMÉ DE SOUZA, N° 0 - *XANXERÊ – SC;*
5. Área: 15.000,00 m²;
6. *Período: 01/10/2018 a 20/12/2018;*
7. *Resumo do contrato: SERVIÇOS DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA O LOTEAMENTO JARDIM APARECIDA, no município de XANXERÊ– SC;*
8. *Serviços realizados*

Item	Discriminação	Unidade	Quantidades	Código
1	Projeto Desenho Geométrico	m²	5.817,93	A0213
2	Projeto, Memorial descritivo, Dimensionamento de Rede de Água.	m	544	A0403
3	Projeto, Memorial Descritivo de loteamento	m²	15.000,00	A0203
4	Projeto, Dimensionamento, Memorial Descritivo de Pavimentação Asfáltica	m²	3.095,37	A0506
5	Ensaio, Memorial Descritivo de teste de percolação	Litros	63,33	A0861
6	Ensaio, Memorial Descritivo, sondagem a trado para determinação de nível de água.	Unid.	3,00	A2495
7	Projeto de sistema de esgotamento sanitário.	Unid.	25,00	A2458
8	Levantamento, Memorial Descritivo, Locação de topografia.	m²	15.000,00	A0804
9	Levantamento, Mensuração de geotecnia	Unid.	3,00	A0807
10	Projeto de Sinalização Horizontal	m²	345,46	A2343
11	Projeto de Sinalização Vertical	Unid.	21,00	A2345

CHIOSSI & BIELUCZYK
Rua Coronel Passos Maia - 435 – Centro
CEP 89.820-000 – Xanxerê-SC

Registro realizado eletronicamente, para acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://...crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900042365 em 31/05/2019, página 4 de 5
CAT nº 2520191056370

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Item	Discriminação	Unidade	Quantidades	Código
12	Projeto, Dimensionamento, Memorial descritivo de Drenagem.	m	404,00	A0605
13	Estudo de hidrologia	m²	15.000,00	A0816
14	Estudo, Projeto de tráfego	km	0,30	A0530
15	Projeto de caixa coletora	Unid.	12,00	A0453
16	Projeto de poço de visita	Unid.	1,00	A0458
17	Projeto, Memorial descritivo terraplenagem	m³	5.068,38	A0604
18	Projeto de Escavação em terra	m³	358,40	A0616
19	Projeto de Reaterro	m³	292,63	A0620
20	Projeto de Passeio	m²	1.912,56	A0540
21	Projeto de meio fio	m	539,26	A0450
22	Regularização de Base e/ou sub base	m³	186,00	A0534

Os projetos foram elaborados conforme Normas da ABNT, as execuções obedecendo as normas e prerrogativas legais, como também as prescrições do proprietário, através das anotações de responsabilidades técnicas 6995984-8 e 6996013-5, anotada pelo Engenheiro Civil SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO, registrado no CREA/SC sob o número 133319-7, como **responsável técnico** pelas atividades de sua atribuição.

Os projetos desenvolvidos contemplam projetos, memoriais de cálculo, memorias descritivos, orçamentos, cronogramas e especificações técnicas.

Xanxerê – SC, 30 de maio de 2019.

2º TABELIONATO

Paulo F. Bieluczyk

CHIOSSI & BIELUCZYK LTDA
Paulo Francisco Bieluczyk
Representante Legal
CPF/CNPJ: 16.953.354/0001-90

2º TABELIONATO DE NOTAS - SC

REC. nº 613343. RECONHEÇO A ASSINATURA POR SEMELHANÇA de: (1) PAULO FRANCISCO BIELUCZYK
Dou fé. Xanxerê, 31 de maio de 2019.
Obs.: Atestado de capacidade técnica - Empresa: Engeobra Engenharia e Infraestrutura Eireli
Em testemunho da Verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev.
Notarial Emolumentos: R$ 3,25 + selo:
R$ 1,95 -- Total: R$5,20 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FLH78803-HVF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schünhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

CHIOSSI & BIELUCZYK
Rua Coronel Passos Maia - 435 – Centro
CEP 89.820-000 – Xanxerê-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900042365
CAT nº 2520191056370 em 31/05/2019, página 5 de 5

CREA-SC

Engeobra

0167

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019**

ENGEOBRA Engenharia e Infraestrutura Eireli, inscrito no CNPJ n.º 26.831.579/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr. Samuel Spessatto Outeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.720.835 e do CPF n.º 044.122.949-27, DECLARA, que irá disponibilizar de material e pessoal adequado e qualificado para a realização do objeto da licitação.

Xanxerê, 12 de junho de 2019

SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO
3.720.835 – SSP/SC

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 70/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 70/2019, Licitação nº 34/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope e analise das Propostas de Preços das empresas participantes do certame, onde todas apresentaram propostas em conformidade com o exigido no edital, estando todas dentro do valor estimado no edital, onde a pregoeira partiu para uma negociação da proposta de preço na fase de lances e posteriormente passando para a fase de documentos de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: **8437 - ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações	Un	12.000,00		0,0000	14,90	178.800,00
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	Un	42.000,00		0,0000	1,25	52.500,00

Total do Participante --------> 231.300,00

Total Geral ----------> 231.300,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 13 de Junho de 2019

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - Nilva - EQUIPE DE APOIO

JAQUELINE VENTURI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PRISCILA CAVALHEIRO - Priscila Cavalheiro - Representante

VANESSA MARA ZANDONAI - Vanessa Zandonai - Representante

ALLAN JOVANI URNAU - - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 70/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 70/2019, Licitação nº. 34/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ARQTOP ARQUITETURA LTDA (8147), ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (8437), ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (8495). FICA REGISTRADA A PRESENÇA DO SR. TIAGO GHENO, REPRESENTANDO O OBSERVATÓRIO SOCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documento de Habilitação da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, verificou-se que os documentos foram apresentado de acordo com o exigido no Edital, estando habilitada no certame. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 13 de Junho de 2019

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA Pregoeiro(a)

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - EQUIPE DE APOIO

JAQUELINE VENTURI - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PRISCILA CAVALHEIRO - - Representante

VANESSA MARA ZANDONAI - - Representante

ALLAN JOVANI URNAU - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0170

ATA Nº 70 - 2019

Reuniram-se no dia 13/06/2019, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 005/2019 com o objetivo de NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 34 destinado a Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8495 ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 28.976.563/0001-39
8147 ARQTOP ARQUITETURA LTDA	CNPJ: 27.028.477/0001-31
8437 ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI	CNPJ: 26.831.579/0001-28

ITEM 1 - Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8147	ARQTOP ARQUITETURA LTDA	Sim	17,1700
8495	ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	16,0000
8437	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI	Sim	15,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARQTOP ARQUITETURA LTDA	Desistiu	Desistiu	17,1700
1	ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	0,0000	14,9900	
1	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI	0,0000	14,9000	
2	ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Desistiu	Desistiu	14,9900

O licitante ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI pelo valor de R$ 14,9000 (quatorze reais e noventa centavos).

ITEM 2 - Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8437	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI	Sim	1,2500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI	0,0000	1,2500	

O licitante ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI pelo valor de R$ 1,2500 (um real e vinte e cinco centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documento de Habilitação da empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, verificou-se que os documentos foram apresentado de acordo com o exigido no Edital, estando habilitada no certame.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNCIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:18 horas do dia 13 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE G. DE ALMEIDA - Pregoeiro

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - EQUIPE DE APOIO

JAQUELINE VENTURI - EQUIPE DE APOIO

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 70 - 2019

0171

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PRISCILA CAVALHEIRO - Priscila Cavalheiro Representante

VANESSA MARA ZANDONAI - Vanessa Zandonai Representante

ALLAN JOVANI URNAU - Allan Urnau Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2019 - PR

Processo Administrativo:	**70/2019**
Processo de Licitação:	**70/2019**
Data do Processo:	**29/05/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, ADRIANO IVO BORTOLANZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2019
b) Licitação Nr.: 34/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/06/2019
e) Data da Adjudicação: 13/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (8437)					
1 Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações	Un	12.000,00	0,0000	14,90	178.800,00
2 Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	Un	42.000,00	0,0000	1,25	52.500,00
				Total do Fornecedor:	**231.300,00**
				Total Geral:	**231.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 395.926,44

Xaxim, 13 de Junho de 2019.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, ADRIANO IVO BORTOLANZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2019
b) Licitação Nr.: 34/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/06/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (8437)						
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações	Un	12.000,00	0,0000	14,90	178.800,00
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade.	Un	42.000,00	0,0000	1,25	52.500,00

Total do Fornecedor: 231.300,00

Total Geral: 231.300,00

Xaxim, 13 de Junho de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Nº. Publ. 1592 / 2019
Data da Publ. 13/06/2019
Data Saída 13/07/2019
Resp. pela Publ.
Nome: Claudete

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 13/06/2019** **Válido até: 13/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações (02-99-13699)	Un	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (8437)		0	14,9000	1
			ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (8495)		0	14,9900	2
			ARQTOP ARQUITETURA LTDA (8147)		0	17,1700	3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 13/06/2019** **Válido até: 13/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de sinalização viária e projetos de acessibilidade. (02-99-13700)	Un	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (8437)		0	1,2500	1

175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 13/06/2019** **Válido até: 13/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO N° 70/2019

(8147) - ARQTOP ARQUITETURA LTDA

(8437) - ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

(8495) - ACLIV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Xaxim, 13 de Junho de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

176

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 034/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Adriano Ivo Bortolanza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 037.833.479-47 e portador da cédula de identidade nº 4525050, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, n° 304, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Primo Tacca, n. 350, Bairro Primo Tacca,, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 26.831.579/0001-28, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Samuel Spessatto Outeiro**, inscrita no CPF/MF sob n° 044.122.949-27, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 070/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário	Valor Total Estimado
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, para Edificações.	Metro quadrado (m²)	12.000	14,90	178.800,00
2	Elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial, projetos de	Metro quadrado (m²)	42.000	1,25	52.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2019

	sinalização viária e projetos de acessibilidade.				
			Valor total estimado		**R$ 231.300,00**

1.2 Os serviços acima devem compreender, além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas de quantitativos e memorial de cálculo (referência de valor utilizar preferencialmente tabela SINAPI), memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos, cronograma-físico financeiro.

1.3 Para os projetos relacionados no item 01, deverão compreender quando necessário, projetos arquitetônicos, estrutural (incluindo contenções quando necessário), elétricos de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, climatização, rede lógica e telefônica, e imagens em 3D das fachadas quando solicitado.

1.4 Para os projetos relacionado no item 02, deverão compreender quando necessário, projetos de pavimentação asfáltica ou poliédrica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios e acessibilidade.

1.5 Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

1.6 Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos pela Caixa Econômica.

1.7 Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora.

1.8 A empresa vencedora deverá apresentar, quando da entrega final do projeto, 4(quatro) vias impressas de toda a documentação: pranchas de todos projetos, planilhas e memoriais, ART's de Projeto e Orçamento.

1.8.1 Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

1.9 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os requisitos fornecidos pelo Município, para cada Obra.

1.10 Na elaboração de cada projeto, a vencedora deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionaria de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

1.11 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.12 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com cada projeto, devendo a empresa contratada apresentar num prazo de 15(quinze) dias o projeto arquitetônico e memorial de cálculo, para aprovação. Os prazos para a conclusão das demais fases dos projetos serão combinados de acordo com a necessidade e projetos a serem solicitados, bem como com a necessidade de aprovação nos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionária de Energia, entre outros).

3.2 A entrega final de cada projeto será considerada após a aprovação nos órgãos competentes necessários.

3.2.1 Na entrega final a licitante vencedora deverá fornecer todos os documentos impressos, em 4(quatro) vias, sendo: pranchas com todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e memoriais de cálculo, cronograma físico financeiros, tabela de BDI adotada, bem como todas as ART's quitadas, e arquivos digitais.

3.2.2 **Todos os projetos, planilhas de orçamentos e cronograma, deverão ser apresentadas no padrão Caixa Econômica.**

3.3 A licitante vencedora deverá antes de finalizar o projeto, passar pela aprovação e revisão do mesmo, obrigando-se a reparar ou realizar as alterações solicitadas nos projetos, adequando a realidade e necessidade do Município, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

3.4 Os projetos deverão obedecer aos parâmetros e normas técnicas dos órgãos regulamentadores, Corpo de Bombeiros, Iguaçu Energia e demais órgãos os quais os projetos necessitam passar pela aprovação, que ficará sob responsabilidade da empresa vencedora realizar os protocolos, bem como emissão e pagamento das guias.

3.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

3.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega final de cada projeto, mediante a apresentação de todos os documentos (projetos, planilhas e memoriais) e Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão recebedor do objeto licitado.

4.1.1 O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, a critério do município e andamento dos projetos, proporcionalmente ao percentual de conclusão dos mesmos.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à

execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2019

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2019

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula n° ____.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 034/2019, que desta Ata faz parte integrante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2019

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 034/2019.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 034/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 13 de junho de 2019.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

ENGEOBRA ENG. E INFRA. EIRELI
Samuel Spessatto Outeiro

Silas David Parisotto
Subprocurador-Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 1979 / 2019
Data da Publ. 31 / 07 / 2019
Data Saída 1 / 08 / 2019
Resp. pela Publ.
Nome: Claudete Fontana

DECRETO Nº 280/2019

NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2019 VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, pelo presente decreto, a senhora **ALEXANDRE FERNANDO PICOLOTO** – Matrícula nº 7382, para atuar como **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 0022/2019** vinculado ao processo licitatório nº 070/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2019, que trata da aquisição de serviços de engenharia para a elaboração de projetos.

Art. 2º - O servidor nomeado não receberá nenhuma vantagem pecuniária pela atribuição conferida por este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA

186

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0022/2019

Publicação Nº 2057077

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0022/2019
Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade
Fornecedor:

Item	Empresa
1, 2	ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

Valor Total estimado da Ata: R$ 231.300,00 (Duzentos e trinta e um mil e trezentos reais) Vigência do Registro de Preço: 13/06/2019 a 13/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 070/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2019
Xaxim/SC, 13 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

TRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0023/2019

Publicação Nº 2057744

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0023/2019
Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Engenharia para elaboração de projetos Arquitetônicos, Estrutural, Elétrico, hidros sanitários, preventivos de combate a incêndio e Obra de infraestrutura, para atendimento as necessidades da municipalidade
Fornecedor:

Item	Empresa
1,2, 3,4,5,6,7	EXTINTORES XANXERE LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 14/06/2019 a 14/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 058/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 025/2019.
Xaxim/SC, 14 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0093/2017

Publicação Nº 2056740

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0093/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de 129,30m², situado na Rua Ângelo Teston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: 5º termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 15 de junho de 2019 a 15 de julho de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 104/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 004/2017.
Xaxim-SC, 14 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0036/2020

Termo de Contrato para a **elaboração de Projeto de Engenharia para construção de Sede do Corpo de Bombeiro Militar de Xaxim**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Primo Tacca, n. 350, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 26.831.579/0001-28, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Samuel Spessatto Outeiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 044.122.949-27, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Compra 070/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2019, Ata de Registro de Preço n° 0022/2019**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa para elaboração de Projeto de Engenharia para construção de Sede do Corpo de Bombeiro Militar de Xaxim.**

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2019** e Ata de Registro de Preço nº 0022/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES

2.1 Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio.	Metro quadrado (m^2)	1.100	14,90	16.390,00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) a ser paga mediante a apresentação dos projetos arquitetônico, elétrico,

hidrossanitário, preventivo contra incêndio, totalmente aprovados pelo Responsável do órgão, e o restante mediante a entrega total do serviço, incluindo e alterações solicitadas e projeto estrutural, estando o pagamento vinculado a entrega dos projetos efetivamente executados.

3.2 O prazo para pagamento será conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e relatório de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 c/c art.24, inciso IV, e alterações subsequentes.

CLAUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município, de acordo com os recursos de cada secretaria:

Cod. Red.	Orgão /Un. Orç.	Proj./Ativ.	Complemento do Elemento
22	04.02	2.039	3.3.90.39.05.00.00.00

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Está incluso na elaboração dos projetos: arquitetônico, estrutural (incluindo contenções, estruturas metálicas, entre outras quando necessário), elétrico de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, climatização, rede lógica e telefônica, e imagens em 3D das fachadas quando solicitado.

6.2 Os serviços acima devem compreender, além da elaboração dos projetos especificados, a elaboração de planilhas de quantitativos (memorial de cálculos unitários e totais tendo como referência de valor, preferencialmente da tabela SINAPI), cronograma físico financeiro, QCI da Obra, memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos.

6.3 Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

6.4 Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos pela Caixa Econômica.

6.5 Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora.

6.6 A empresa vencedora deverá apresentar, quando da entrega final do projeto, 4(quatro) vias impressas de toda a documentação: pranchas de todos projetos, planilhas e memoriais, ART's de Projeto e Orçamento.

6.6.1 Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0036/2020

6.7 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os requisitos fornecidos pelo Município, para cada Obra.

6.8 Na elaboração de cada projeto, a vencedora deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionaria de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

6.9 No preço contratado deverá estar incluso quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente termo.

7.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Contratado

7.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0036/2020

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade do Sr. **Cap. Rangel Kehl,** matrícula 927094-9.

11.2 Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informação que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

12.2 As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritivos não implicam em novação, nem constituição em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0036/2020

12.3 O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente, igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente contrato, mediante termo aditivo;

12.4 As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n° 8.666/93;

12.5 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em 05 de junho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Engeobra Engenharia e Infraestrutura Eireli
Samuel Spessatto Outeiro

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador do Município

Rangel Kehl
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01-Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

02- Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

PREFEITURA DE
XAXIM

0193

SECRETARIA: ADMINISTRATIVO
SETOR: COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO __ /2020
PREGÃO PRESENCIAL __ /2020

ENGEOBRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XAXIM

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
- Arquitetônico - Elétrico - Hidrossanitário - Estrutural - Preventivo Contra Incêndio - Memorial Descritivo - ART - Orçamento + Cronograma - 3D	1046,26 M2	R$ 15.589,28

Data do Pedido: 21 / 05 / 2020

Responsável pelo Pedido: _____

Assinatura: _____

RAFAEL BARP
CB BM BARP
MTCL 931774-0

0194

DECRETO 297

Publicação Nº 2514793

DECRETO Nº. 297/2020.
Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 04 de junho de 2020, o servidor municipal LUCIANO JOSE FLECK, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, portador da matrícula 8024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal'

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2020

Publicação Nº 2514999

Termo de Contrato para a elaboração de Projeto de Engenharia para construção de Sede do Corpo de Bombeiro Militar de Xaxim, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, na forma abaixo:

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800 apto. 201, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Primo Tacca, n. 350, Bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 26.831.579/0001-28, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Samuel Spessatto Outeiro, inscrita no CPF/MF sob nº 044.122.949-27, denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Compra 070/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2019, Ata de Registro de Preço nº 0022/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Engenharia para construção de Sede do Corpo de Bombeiro Militar de Xaxim.

1.2 Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 034/2019 e Ata de Registro de Preço nº 0022/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES
2.1 Pelos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Projeto Arquitetônico, estrutural, elétricos, hidrossanitário, preventivo contra incêndio.	Metro quadrado (m²)	1.100	14,90	16.390,00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 50%(cinquenta por cento) a ser paga mediante a apresentação dos projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, totalmente aprovados pelo Responsável do órgão, e o restante mediante a entrega total do serviço, incluindo e alterações solicitadas e projeto estrutural, estando o pagamento vinculado a entrega dos projetos efetivamente executados.

3.2 O prazo para pagamento será conforme ordem cronológica do departamento de tesouraria, num prazo máximo de 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e relatório de todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações.

0195

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c art.24, inciso IV, e alterações subsequentes.

CLAUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município, de acordo com os recursos de cada secretaria:

Cod. Red. Orgão /Un. Orç. Proj./Ativ. Complemento do Elemento
22 04.02 2.039 3.3.90.39.05.00.00.00

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 Está incluso na elaboração dos projetos: arquitetônico, estrutural (incluindo contenções, estruturas metálicas, entre outras quando necessário), elétrico de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, climatização, rede lógica e telefônica, e imagens em 3D das fachadas quando solicitado.

6.2 Os serviços acima devem compreender, além da elaboração dos projetos especificados, a elaboração de planilhas de quantitativos (memorial de cálculos unitários e totais tendo como referência de valor, preferencialmente da tabela SINAPI), cronograma físico financeiro, QCI da Obra, memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos.

6.3 Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

6.4 Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos pela Caixa Econômica.

6.5 Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora.
6.6 A empresa vencedora deverá apresentar, quando da entrega final do projeto, 4(quatro) vias impressas de toda a documentação: pranchas de todos projetos, planilhas e memoriais, ART's de Projeto e Orçamento.
6.6.1 Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

6.7 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os requisitos fornecidos pelo Município, para cada Obra.

6.8 Na elaboração de cada projeto, a vencedora deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionaria de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

6.9 No preço contratado deverá estar incluso quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Do Município de Xaxim
7.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
7.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente termo.
7.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
7.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
7.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Contratado
7.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
7.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
7.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
7.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
7.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros; 0196

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:
9.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
9.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade do Sr. Cap. Rangel Kehl, matrícula 927094-9.

11.2 Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.

0197

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informação que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

12.2 As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritivos não implicam em novação, nem constituição em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

12.3 O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente, igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente contrato, mediante termo aditivo;

12.4 As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e
Lei n° 8.666/93;

12.5 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade e sanções, inclusive rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

1[redacted]Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em 05 de junho de 2020.

Lirio Dagort Engeobra
Prefeito Municipal

Engenharia e Infraestrutura Eireli
Samuel Spessatto Outeiro

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador do Município

Rangel Kehl
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01-Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

02- Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48